



8659 / 2021	19/10/2021	MARGARETE BATISTA FUCK
8663 / 2021	19/10/2021	ADENILSON DOS SANTOS
8666 / 2021	19/10/2021	LUIZ CARLOS LECHINOSKI
8668 / 2021	19/10/2021	DALZIZA CORDEIRO DA LUZ
8672 / 2021	19/10/2021	CARLOS EDMILSON DE MOURA
8678 / 2021	20/10/2021	CRISTIANE MUNHOZ MIRANDA
8679 / 2021	20/10/2021	CRISTIANE MUNHOZ MIRANDA
8680 / 2021	20/10/2021	JOSIAS DA ROCHA
8682 / 2021	20/10/2021	ROBERTO WEIS
8686 / 2021	20/10/2021	GEVALDIR DE ANDRADE PINHEIRO
8687 / 2021	20/10/2021	MARLINE DE JESUS STEPHNS
8690 / 2021	20/10/2021	ANTONIO FERREIRA PINTO
8700 / 2021	21/10/2021	LAUDICEIA COSTA PEREIRA
8712 / 2021	21/10/2021	MARIA DE OLIVEIRA SILVA
8713 / 2021	21/10/2021	NORILDO LEAL DOS ANJOS
8718 / 2021	21/10/2021	DILSON DE LIMA DAMAS
8720 / 2021	22/10/2021	MARIA CELINA PINHEIRO LEMOS
8721 / 2021	22/10/2021	FRANCISCO PINHEIRO LEMOS
8722 / 2021	22/10/2021	FABIANA APARECIDA ZIOMEK
8725 / 2021	22/10/2021	ANTONIA APARECIDA COLAÇO DOS SANTOS RESNER
8745 / 2021	25/10/2021	IVONETE MATTOS MATOSO
8747 / 2021	25/10/2021	JOAO BATISTA DE FRANCA
8751 / 2021	25/10/2021	DIRCE DO ROCIO MALINOSKI
8752 / 2021	25/10/2021	NELSON DIAS DA SILVA FILHO
8768 / 2021	26/10/2021	RHAISSA TAINE MATOS
8769 / 2021	26/10/2021	MARCOS AURELIO DE ANDRADE LEMOS
8771 / 2021	26/10/2021	Lincon Kioshi Karazawa
8775 / 2021	26/10/2021	ANTONIO WONSOVICZ
8776 / 2021	26/10/2021	HELIA TEREZINHA RODRIGUES PUGAS
8777 / 2021	26/10/2021	MARIA IVONE COLACO DOS SANTOS
8778 / 2021	26/10/2021	ELIANE APARECIDA PUGAS
8791 / 2021	26/10/2021	ROSICLEIA SIBET
8797 / 2021	26/10/2021	JOSE DE SIQUEIRA TABORDA
8800 / 2021	26/10/2021	RUTHE RIBEIRO DE MOURA
8804 / 2021	27/10/2021	EVANIR DA LUZ MARTINS DO VALE
8807 / 2021	27/10/2021	EMILIA RODRIGUES ALVES
8808 / 2021	27/10/2021	ORLANDO ALCEU RIBAS PINTO
8809 / 2021	27/10/2021	GUMERCINDO CALISARIO DA SILVA
8811 / 2021	27/10/2021	ADAO MIKA
8814 / 2021	27/10/2021	RECIERE MOISES PRADO
8815 / 2021	27/10/2021	RODRIGO MAICO PRADO
8817 / 2021	27/10/2021	RICARDO FRANCISCO STEPHNS
8823 / 2021	27/10/2021	JOSELIA PADILHA CADENA
8825 / 2021	27/10/2021	ELENICE RIBAS DA CRUZ
8826 / 2021	27/10/2021	AMILTON GODK FILHO
8830 / 2021	28/10/2021	LUIZA KMIECIK
8831 / 2021	28/10/2021	WAGNER RONI MENDES
8833 / 2021	28/10/2021	VANDILI MARIA DE MOURA
8837 / 2021	28/10/2021	MIGUEL ERONDY HABINOSKI GONÇALVES
8838 / 2021	28/10/2021	ELITA FAOT PRADO
8839 / 2021	28/10/2021	AUGUSTINHO WALDRICHI
8848 / 2021	28/10/2021	PEDRO ZUCLINSKI



Município de Quitandinha

Ranking dos Maiores Devedores

Exercícios de 2000 até 2020



Página 1 de 4

Ordem: 1	Inscrição: 542 - Espólio de Miguel Michoriz	Valor Total: 469.825,69
Ordem: 2	Inscrição: 470 - Acélio Ribas Pinto Espólio	Valor Total: 140.862,19
Ordem: 3	Inscrição: 88 - EVALDO JOSE BOWINSKI	Valor Total: 139.716,12
Ordem: 4	Inscrição: 1144 - DIRCEU CARLOS ROCHA DOS SANTOS	Valor Total: 105.641,21
Ordem: 5	Inscrição: 1548 - Fátia Kusdra	Valor Total: 99.988,18
Ordem: 6	Inscrição: 887 - Felix Kusdra	Valor Total: 80.250,34
Ordem: 7	Inscrição: 889 - IVALDO RADULSKI	Valor Total: 72.978,50
Ordem: 8	Inscrição: 1319 - ROBERSON STARSACK HUTTENR	Valor Total: 69.042,41
Ordem: 9	Inscrição: 15 - MARILIA MADEIRAS LTDA	Valor Total: 62.811,11
Ordem: 10	Inscrição: 715 - LEOGADIA SUREK	Valor Total: 62.738,48
Ordem: 11	Inscrição: 990 - Carlos Cezar Ribas Pinto	Valor Total: 61.405,60
Ordem: 12	Inscrição: 804 - SILVESTRE KNAPIK	Valor Total: 49.813,85
Ordem: 13	Inscrição: 1594 - PORFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE PERSIANAS EIRELI	Valor Total: 42.630,43
Ordem: 14	Inscrição: 1031 - RENI MARIA SARES TOKARSKI	Valor Total: 42.432,89
Ordem: 15	Inscrição: 28 - ANTONIO BARBOSA DE LIMA	Valor Total: 38.203,86
Ordem: 16	Inscrição: 767 - JOSE FILLA	Valor Total: 37.357,51
Ordem: 17	Inscrição: 1102 - ELISANDRA PAULA DOS SANTOS CAMARGO	Valor Total: 37.160,84
Ordem: 18	Inscrição: 20 - Luiz Gerson Albuquerque	Valor Total: 34.058,60
Ordem: 19	Inscrição: 67 - MARIA ORZUT RAKSA	Valor Total: 33.041,12
Ordem: 20	Inscrição: 225 - AUGUSTO DE OLIVEIRA	Valor Total: 30.283,17
Ordem: 21	Inscrição: 388 - ELIO TADEU RIBAS PINTO	Valor Total: 29.064,45
Ordem: 22	Inscrição: 1258 - RECIERE MOISES PRADO	Valor Total: 27.794,43
Ordem: 23	Inscrição: 18 - FLAVINA FERREIRA LEAL	Valor Total: 27.671,04
Ordem: 24	Inscrição: 1431 - ANDREI IRINEU MACHOSKI	Valor Total: 27.362,14
Ordem: 25	Inscrição: 48 - ARLINDO DONATO	Valor Total: 26.891,07
Ordem: 26	Inscrição: 993 - MARCIA SCHULIS	Valor Total: 26.286,54
Ordem: 27	Inscrição: 1302 - DENISE TYBUCHESKI MLENEK	Valor Total: 25.300,53
Ordem: 28	Inscrição: 1288 - Ederson Elio Ribas Pinto	Valor Total: 24.930,51
Ordem: 29	Inscrição: 80 - ARLINDO DONATO	Valor Total: 24.230,20
Ordem: 30	Inscrição: 179 - Celia Terezinha Boçon	Valor Total: 23.856,83
Ordem: 31	Inscrição: 31 - AVELINO GREGÓRIO DA CRUZ NETO	Valor Total: 23.079,80
Ordem: 32	Inscrição: 771 - JOSE AIRTON RIBEIRO DOS SANTOS	Valor Total: 22.791,09
Ordem: 33	Inscrição: 709 - AMBROSIO HOPATA	Valor Total: 21.754,42
Ordem: 34	Inscrição: 738 - AMBROSIO HOPATA	Valor Total: 21.754,42
Ordem: 35	Inscrição: 710 - AMBROSIO HOPATA	Valor Total: 21.754,42
Ordem: 36	Inscrição: 1111 - MIRIA DOS SANTOS DOMINGUES	Valor Total: 21.352,92
Ordem: 37	Inscrição: 1026 - JOAO OLIVIR BARBOSA MATOSO	Valor Total: 20.878,48
Ordem: 38	Inscrição: 1120 - Joemari Santos	Valor Total: 20.285,42
Ordem: 39	Inscrição: 247 - JOAO BATISTA RIBAS	Valor Total: 19.968,99
Ordem: 40	Inscrição: 358 - IVO POGZERA	Valor Total: 19.851,47
Ordem: 41	Inscrição: 159 - EDINEI MLENEK	Valor Total: 19.733,72
Ordem: 42	Inscrição: 554 - ROSA RIBEIRO DE LIMA	Valor Total: 19.644,40
Ordem: 43	Inscrição: 776 - FLORA KMIECIK DE SOUZA	Valor Total: 17.521,33
Ordem: 44	Inscrição: 1121 - MARCIA VIEIRA GALVAO	Valor Total: 17.262,54
Ordem: 45	Inscrição: 71 - EUGENIO DONATO	Valor Total: 17.243,27
Ordem: 46	Inscrição: 1254 - RODRIGO MAICO PRADO	Valor Total: 16.668,10
Ordem: 47	Inscrição: 1119 - ANA PAULA HOEPERS	Valor Total: 16.272,27
Ordem: 48	Inscrição: 519 - JOAO STANCZYK	Valor Total: 15.497,08
Ordem: 49	Inscrição: 933 - GORETI DA LUZ GONCALVES PADILHA MINICOVSKI	Valor Total: 15.319,94
Ordem: 50	Inscrição: 775 - CARLOS HENRIQUE LECZ	Valor Total: 15.156,89
Ordem: 51	Inscrição: 969 - FERNANDO WIERZYNSKI	Valor Total: 15.077,38
Ordem: 52	Inscrição: 302 - MERCEDES MARLI CAMARGO DE OLIVEIRA	Valor Total: 11.050,74
Ordem: 53	Inscrição: 51 - ARLINDO DONATO	Valor Total: 13.557,80
Ordem: 54	Inscrição: 130 - PAULO CEZAR PAZ	Valor Total: 13.285,30
Ordem: 55	Inscrição: 900 - ESPOLIO DE IVO DORACI RADULSKI	Valor Total: 13.092,89
Ordem: 56	Inscrição: 602 - ANTONIO DE BARROS BERNARDO	Valor Total: 13.015,23
Ordem: 57	Inscrição: 1324 - ADEMIR SOARES DOMINGUES	Valor Total: 12.963,72
Ordem: 58	Inscrição: 699 - PEDRO PENKAL	Valor Total: 12.851,45
Ordem: 59	Inscrição: 790 - JOSE VERGILO PAVLIK	Valor Total: 12.461,27
Ordem: 60	Inscrição: 391 - OI S.A	Valor Total: 11.101,67
Ordem: 61	Inscrição: 1243 - SILVESTRE KNAPIK	Valor Total: 10.707,80
Ordem: 62	Inscrição: 765 - MIGUEL LESNIOVSKI	Valor Total: 10.651,08
Ordem: 63	Inscrição: 888 - JOAO MARIA DO NASCIMENTO	Valor Total: 10.486,28
Ordem: 64	Inscrição: 193 - DIRCELIA WOJCIKIEWICZ CORREA	Valor Total: 10.461,39
Ordem: 65	Inscrição: 1458 - INES RIBEIRO DOS SANTOS	Valor Total: 10.458,26
Ordem: 66	Inscrição: 1433 - NAPOLEAO CELSO BARAO	Valor Total: 10.339,63



Município de Quitandinha

Ranking dos Maiores Devedores

Exercícios de 2000 até 2020



Ordem: 67	Inscrição: 519 - JOSE EUGENIO SOCZEK	Valor Total: 9.791,59
Ordem: 68	Inscrição: 945 - RENI TEREZINHA GOGOLA	Valor Total: 9.220,35
Ordem: 69	Inscrição: 637 - GIOVANY ANDRADE DOS SANTOS	Valor Total: 8.793,49
Ordem: 70	Inscrição: 473 - JOSELI MARIA MORDASKI DE FRANCA	Valor Total: 8.611,54
Ordem: 71	Inscrição: 445 - JOAO HELIO RAMOS DA SILVA	Valor Total: 8.602,50
Ordem: 72	Inscrição: 203 - OEDSON ROBERTO CORDEIRO MIKA	Valor Total: 8.543,29
Ordem: 73	Inscrição: 223 - OEDSON ROBERTO CORDEIRO MIKA	Valor Total: 8.543,28
Ordem: 74	Inscrição: 795 - VIVIAN MIKA GIACOMELI	Valor Total: 8.503,23
Ordem: 75	Inscrição: 958 - RENI TEREZINHA GOGOLA	Valor Total: 8.484,60
Ordem: 76	Inscrição: 344 - JOSIAS DA ROCHA	Valor Total: 8.365,98
Ordem: 77	Inscrição: 265 - Espólio de Miguel Mikosz	Valor Total: 7.983,04
Ordem: 78	Inscrição: 29 - LINO RIBEIRO DE NOVAES	Valor Total: 7.955,74
Ordem: 79	Inscrição: 16 - DEBORA MADALENA SILVA	Valor Total: 7.832,26
Ordem: 80	Inscrição: 1083 - ESTADO DO PARANA	Valor Total: 7.804,98
Ordem: 81	Inscrição: 947 - LUIZ AMILTON RIBEIRO DOS SANTOS	Valor Total: 7.608,06
Ordem: 82	Inscrição: 977 - VALMIRA RIBEIRO ROCHA	Valor Total: 7.588,22
Ordem: 83	Inscrição: 831 - Felix Kusdra	Valor Total: 7.251,54
Ordem: 84	Inscrição: 440 - JOAO SERGIO MIKOSZ	Valor Total: 7.223,89
Ordem: 85	Inscrição: 753 - SOPHIA DREWNAK	Valor Total: 6.683,90
Ordem: 86	Inscrição: 1278 - MARLY TEREZINHA SOCZEK	Valor Total: 6.542,40
Ordem: 87	Inscrição: 238 - NIVALDO JOSE GUISSMANN - ME	Valor Total: 6.539,69
Ordem: 88	Inscrição: 931 - CARMEM LUCIA KFIATKOVSKI	Valor Total: 6.277,53
Ordem: 89	Inscrição: 331 - ROSEMARY FETZER	Valor Total: 6.255,65
Ordem: 90	Inscrição: 1416 - LEONI APARECIDA PIONTKIEWITZ	Valor Total: 6.195,11
Ordem: 91	Inscrição: 641 - SEBASTIAO VALTER KEMP	Valor Total: 6.149,72
Ordem: 92	Inscrição: 781 - AMIR RIBEIRO LEMOS	Valor Total: 5.953,63
Ordem: 93	Inscrição: 801 - Nelson Kusdra	Valor Total: 5.949,66
Ordem: 94	Inscrição: 1915 - GARCEZ FERNANDO SANTANNA	Valor Total: 5.947,81
Ordem: 95	Inscrição: 1351 - JOAO STANCZYK	Valor Total: 5.913,45
Ordem: 96	Inscrição: 221 - AMAURI CEZAR STINGLIN STEFF	Valor Total: 5.833,42
Ordem: 97	Inscrição: 371 - ALVIR SCHUEDE	Valor Total: 5.654,10
Ordem: 98	Inscrição: 1263 - Luiz Carlos Bueno Taborda	Valor Total: 5.571,89
Ordem: 99	Inscrição: 948 - Pedro Bogon	Valor Total: 5.389,58
Ordem: 100	Inscrição: 1331 - ANA MARIA MORDASKI	Valor Total: 5.222,57
Ordem: 101	Inscrição: 899 - SUELI TEREZINHA DE LIMA	Valor Total: 5.061,05
Ordem: 102	Inscrição: 580 - JOAO STANCZYK	Valor Total: 5.040,83
Ordem: 103	Inscrição: 952 - DILZA BARBOSA DE LIMA	Valor Total: 5.020,79
Ordem: 104	Inscrição: 640 - ROSANA LECHINOVSKI KEMP	Valor Total: 4.837,67
Ordem: 105	Inscrição: 26 - AGNALDO RIBEIRO DE NOVAES	Valor Total: 4.716,80
Ordem: 106	Inscrição: 1380 - DIRCEU WOJCIKIEWICZ	Valor Total: 4.599,74
Ordem: 107	Inscrição: 581 - LIDIA IARGAS IUTZYAK	Valor Total: 4.558,73
Ordem: 108	Inscrição: 465 - CLEVERSON BARICHEHEN	Valor Total: 4.440,17
Ordem: 109	Inscrição: 1330 - AMBROSIO CZARNESKI ESPOLIO	Valor Total: 4.423,86
Ordem: 110	Inscrição: 655 - AGUINALDO DE MOURA	Valor Total: 4.225,46
Ordem: 111	Inscrição: 642 - ADRIANO PIANOVSKI	Valor Total: 4.199,25
Ordem: 112	Inscrição: 1253 - ADRIANA FATIMA ZOLLNER	Valor Total: 4.150,45
Ordem: 113	Inscrição: 1028 - JOAO FIRST NETO	Valor Total: 4.136,51
Ordem: 114	Inscrição: 640 - ADRIANO PIANOVSKI	Valor Total: 4.093,54
Ordem: 115	Inscrição: 187 - AMILTON JOSE GUISSMAN	Valor Total: 3.897,03
Ordem: 116	Inscrição: 965 - Glória Querino Ribeiro de Cordova	Valor Total: 3.784,63
Ordem: 117	Inscrição: 325 - VALDIVINA FERREIRA PEDROSO	Valor Total: 3.767,97
Ordem: 118	Inscrição: 499 - VANDIL MARIA DE MOURA	Valor Total: 3.735,46
Ordem: 119	Inscrição: 383 - LUIZ CARLOS LECHINOSKI	Valor Total: 3.731,90
Ordem: 120	Inscrição: 329 - JOSE PEDRO SIQUEIRA MENDES	Valor Total: 3.436,32
Ordem: 121	Inscrição: 1430 - EDER ALESSANDRO PINTO	Valor Total: 3.424,13
Ordem: 122	Inscrição: 1257 - CRISTIANO WALTER PRADO	Valor Total: 3.397,79
Ordem: 123	Inscrição: 446 - GERSON JOSE ROGOSKI	Valor Total: 3.392,74
Ordem: 124	Inscrição: 1087 - LUCIANA MARA MENDES CORDEIRO	Valor Total: 3.287,59
Ordem: 125	Inscrição: 495 - ISABEL CRISTINA FIGURA	Valor Total: 3.254,70
Ordem: 126	Inscrição: 1306 - PEDRO BECKAUSER DA SILVA	Valor Total: 3.203,06
Ordem: 127	Inscrição: 641 - ADRIANO PIANOVSKI	Valor Total: 3.190,54
Ordem: 128	Inscrição: 644 - ROBERSON STAINSACK HUTTENR	Valor Total: 3.185,63
Ordem: 129	Inscrição: 1137 - TADEU BENEDITO VIEIRA	Valor Total: 3.162,12
Ordem: 130	Inscrição: 945 - EVANIR DA LUZ MARTINS DO VALE	Valor Total: 3.136,11
Ordem: 131	Inscrição: 1244 - RAUL MACHADO DE JESUS ANHAIA	Valor Total: 3.095,83
Ordem: 132	Inscrição: 572 - ORIVALDO PEREIRA DE FRANCA	Valor Total: 3.082,42



Município de Quitandinha

Ranking dos Maiores Devedores

Exercícios de 2000 até 2020



Ordem: 133	Inscrição: 822 - LOACIR RIBEIRO LEMOS	Valor Total: 3.027,46
Ordem: 134	Inscrição: 262 - SILVESTRE BASSO RIBAS	Valor Total: 2.986,25
Ordem: 135	Inscrição: 1790 - ODIVAN FRANCISCO NEGRELLI	Valor Total: 2.933,22
Ordem: 136	Inscrição: 1186 - LUCIANO WOJASTYK NETO	Valor Total: 2.878,95
Ordem: 137	Inscrição: 143 - INEZ RAUTTE	Valor Total: 2.872,10
Ordem: 138	Inscrição: 689 - AMBROSIO CZARNESKI ESPOLIO	Valor Total: 2.820,19
Ordem: 139	Inscrição: 1006 - CARLITO ANTONIO CANTELLE	Valor Total: 2.801,93
Ordem: 140	Inscrição: 893 - IVAIR MOREIRA DA SILVA	Valor Total: 2.779,21
Ordem: 141	Inscrição: 728 - PATRICIA APARECIDA WOGNIACKI	Valor Total: 2.720,62
Ordem: 142	Inscrição: 270 - JEFERSON LUIZ DEDA	Valor Total: 2.713,85
Ordem: 143	Inscrição: 1389 - CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL	Valor Total: 2.703,98
Ordem: 144	Inscrição: 815 - JURANDIR REBAS	Valor Total: 2.685,48
Ordem: 145	Inscrição: 1169 - FLAVINA FERREIRA LEAL	Valor Total: 2.583,39
Ordem: 146	Inscrição: 845 - CLEVERSON ZIOMEK	Valor Total: 2.665,02
Ordem: 147	Inscrição: 58 - ORLANDO ALCEU RIBAS PINTO	Valor Total: 2.549,84
Ordem: 148	Inscrição: 843 - ADRIANO PIANOVSKI	Valor Total: 2.649,56
Ordem: 149	Inscrição: 1671 - ELIANE BARBOSA	Valor Total: 2.604,23
Ordem: 150	Inscrição: 288 - ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS	Valor Total: 2.596,84
Ordem: 151	Inscrição: 735 - LUIZ EDUARDO PIANOWSKI	Valor Total: 2.546,79
Ordem: 152	Inscrição: 77 - ODNIR DOS SANTOS PEREIRA	Valor Total: 2.537,98
Ordem: 153	Inscrição: 1401 - SALETE MOURA SOARES RESNER	Valor Total: 2.531,82
Ordem: 154	Inscrição: 1358 - SIDNEI PAZ	Valor Total: 2.479,79
Ordem: 155	Inscrição: 84 - ERVINO LEOCADIO PALATINSKI	Valor Total: 2.473,69
Ordem: 156	Inscrição: 1095 - ERACI MARISA FARAH	Valor Total: 2.424,93
Ordem: 157	Inscrição: 1406 - JOSE WONSOWICZ	Valor Total: 2.413,34
Ordem: 158	Inscrição: 354 - AVELINA RIBEIRO DE LIMA	Valor Total: 2.405,87
Ordem: 159	Inscrição: 1176 - TADEU BENEDITO VIEIRA	Valor Total: 2.373,88
Ordem: 160	Inscrição: 308 - JOSE DOMINGOS DE ANDRADE	Valor Total: 2.362,46
Ordem: 161	Inscrição: 1075 - Miguel Kociba	Valor Total: 2.311,34
Ordem: 162	Inscrição: 1135 - ADEMIR RIBAS MARTINS	Valor Total: 2.305,56
Ordem: 163	Inscrição: 4 - GUIDA MARIA DE LIMA	Valor Total: 2.268,92
Ordem: 164	Inscrição: 414 - DEMETRIO PEREIRA MAGALHAES	Valor Total: 2.183,55
Ordem: 165	Inscrição: 1833 - ADRIANA DE FATIMA MOURA	Valor Total: 2.178,07
Ordem: 166	Inscrição: 1086 - NELCI TERESINHA MENDES STABACH	Valor Total: 2.164,19
Ordem: 167	Inscrição: 1912 - JOEL JOSE VERGENSKI	Valor Total: 2.151,27
Ordem: 168	Inscrição: 1145 - SILVONE DE LOURDES RADULSKI MORDASKI	Valor Total: 2.115,13
Ordem: 169	Inscrição: 601 - MIGUEL TARC	Valor Total: 2.097,69
Ordem: 170	Inscrição: 240 - CRISTIANE SOWINSKI FRANCO	Valor Total: 2.068,96
Ordem: 171	Inscrição: 323 - WAGNER RONI MENDES	Valor Total: 2.054,40
Ordem: 172	Inscrição: 178 - Alair Barbosa	Valor Total: 2.053,89
Ordem: 173	Inscrição: 998 - ROBERSON STAINSACK HUTTENER	Valor Total: 2.051,63
Ordem: 174	Inscrição: 1652 - VITORIA AMARAL LIMA	Valor Total: 2.021,60
Ordem: 175	Inscrição: 1175 - MARLI TSCHOKE	Valor Total: 1.976,15
Ordem: 176	Inscrição: 1743 - CACILDA APARECIDA DE FREITAS LIMA	Valor Total: 1.970,32
Ordem: 177	Inscrição: 457 - PAULO ANTONIO BORON	Valor Total: 1.939,09
Ordem: 178	Inscrição: 1233 - ISIDORO SMOKOVICZ	Valor Total: 1.921,97
Ordem: 179	Inscrição: 182 - JUDIT DAS GRAÇAS ROCHA	Valor Total: 1.901,88
Ordem: 180	Inscrição: 1874 - JOSEANE LIMA DA COSTA	Valor Total: 1.858,09
Ordem: 181	Inscrição: 818 - SIMONE DE FATIMA RADULSKI KMECZ	Valor Total: 1.806,67
Ordem: 182	Inscrição: 190 - LEONARDO RZERZUTKO	Valor Total: 1.775,20
Ordem: 183	Inscrição: 2 - CELIA REGINA CANTERNO	Valor Total: 1.774,36
Ordem: 184	Inscrição: 173 - JUNDI KARAZAWA	Valor Total: 1.772,30
Ordem: 185	Inscrição: 1009 - IRINEU JOSÉ BARON	Valor Total: 1.757,24
Ordem: 186	Inscrição: 874 - VALMOR TABORDA RIBAS	Valor Total: 1.745,40
Ordem: 187	Inscrição: 1827 - ROSANE APARECIDA FERREIRA	Valor Total: 1.734,09
Ordem: 188	Inscrição: 508 - JOSE DO CARMO	Valor Total: 1.722,28
Ordem: 189	Inscrição: 1759 - PAULINHA DE JESUS SANTOS	Valor Total: 1.668,46
Ordem: 190	Inscrição: 1177 - TADEU BENEDITO VIEIRA	Valor Total: 1.626,54
Ordem: 191	Inscrição: 797 - IVANIR SANTOS BARÃO	Valor Total: 1.623,51
Ordem: 192	Inscrição: 800 - TATIANE KARPINSKI	Valor Total: 1.622,31
Ordem: 193	Inscrição: 1635 - DAVID WILLIAN PADILHA	Valor Total: 1.621,56
Ordem: 194	Inscrição: 1065 - BEATRIZ TEREZINHA KERECKI	Valor Total: 1.505,11
Ordem: 195	Inscrição: 1633 - ALAN ARIEL TOKARSKI DE LIMA	Valor Total: 1.543,05
Ordem: 196	Inscrição: 1823 - VALMIR MENDES DE BORBA	Valor Total: 1.512,82
Ordem: 197	Inscrição: 1393 - ISABEL CRISTINA VIEIRA GARCIA	Valor Total: 1.452,13
Ordem: 198	Inscrição: 1434 - SOELI FIGURA	Valor Total: 1.446,28



Município de Quitandinha

Ranking dos Maiores Devedores

Exercícios de 2000 até 2020

Ordem: 199

Inscrição: 1105 - JOAO BATISTA RIBAS

Ordem: 200

Inscrição: 273 - TOMAZ BOIANO

Valor Total: 1.435,26

Valor Total: 1.421,81



Crêterios de seleção

Tipo do Cadastro: Imóvel urbano

Exercício: De 2000 Até 2020

Tributo: Todos

Quantidade de Registros: 200



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que a guia de arrecadação municipal nº 602834, referente ao processo nº 0000376-76.2004.8.16.146 e protocolos 8415/2021 e 10531/2022, em nome do contribuinte JOSE RIBEIRO DE MOURA, inscrito no CPF sob nº 078.958.109-44, no valor de R\$ 289.525,65 (duzentos e oitenta e nove mil, quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos) foi quitada no dia 16 de março de 2022.

Do que, para constar, lavrei a presente certidão, a qual dou fé.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha,
Estado do Paraná, em 17 de março de 2022.


Adão Fierdzoski Junior
Departamento de Receitas

Secretaria de Administração e Finanças

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



DECISÃO

Ref.: Processo 8415/2021

Pedido de adesão ao REFIQ por José Ribeiro de Moura

Tendo em vista a deliberação realizada pelo Ministério Público no Inquérito Civil 0124.21.000441-0, pela qual indicou a possível ausência de interesse público na aceitação do imóvel indicado pelo requerente, bem como incorreção no procedimento adotado, em conformidade com a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, segundo a qual a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, ou revogá-los por motivo de conveniência e oportunidade, diante avoco o presente procedimento para, com base no dever de autotutela, **ANULAR** a decisão por mim proferida neste procedimento, de 14/10/2021, passando a mesma a não gerar qualquer efeito.

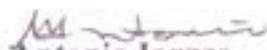
A partir disso, INDEFIRO o pedido de dação em pagamento apresentado pelo requerente.

Informe-se o departamento de patrimônio para que cancele, imediatamente, qualquer procedimento para a incorporação do dito imóvel e ao departamento jurídico para as providências necessárias.

Desta decisão, deve ser pessoalmente intimado o requerente, nos termos do § 12 do Art. 5º da Lei Complementar 03, de 21 de julho de 2021.

Cumpra-se.

Quitandinha, em 14 de março de 2022.


Antonio Iargas

Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Secretaria de Administração

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1231 / Email: administracao@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná
Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000
FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



Ofício nº 57/2022-GS

Quitandinha, em 14 de março de 2022.

Ao Senhor
José Ribeiro de Moura

Assunto: Protocolo 8415/2021.

Prezado Senhor:

Conforme o solicitado através do Protocolo 8415/2021, segue em anexo Decisão sob a anulação da decisão por mim proferida, bem como indeferimento do pedido de dação em pagamento apresentado por Vossa Senhoria, nos termos do art. 5º, § 12, da Lei Complementar 18/2021.

Resumido ao exposto despedimo-nos,

Cordialmente,


Antonio Iargas

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Recebido
15/03/2022


José Ribeiro de Moura
Prefeito Municipal
(41) 3623-1231

Secretaria de Administração e Finanças

Rua José de Sá Ribas, 238 - CENTRO - CEP: 83840-000
Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



ADVOCACIA LANSKI



AO MUNICÍPIO DE QUITANDINHA/PR

A/C Sr. Secretário Municipal de Administração e Finanças

Antônio Iargas

Quitandinha, 15 de março de 2022

Assunto: Protocolo n. 8415/2021

Senhor Secretário

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA, brasileiro, separado judicialmente, portador da cédula de identidade nº 1.920.282/PR, inscrito no CPF sob nº 078.958.109-44, residente e domiciliado à Rua Padre Francisco Starzinski, 589, Centro, Município de Quitandinha/PR, CEP 83840-000, vem, respeitosamente perante Vossa Senhoria, por seu advogado abaixo assinado, manifestar-se e requerer o seguinte.

O requerente, conforme protocolo descrito acima, aderiu ao programa REFIQ, instituído através da Lei Complementar n. 03/2021 e solicitou, com fundamento no art. 5º deste dispositivo legal, dação em pagamento correspondente a 25% do imóvel descrito na matrícula n. 5476 do Registro de Imóveis de Rio Negro/PR em face dos débitos então existentes com o município.

Após instrução e deferimento do pedido, esta secretaria, em decorrência de apontamentos realizados pelo MP no Inquérito Civil n. 0124.21.000441-0 anulou a decisão anteriormente apresentada, passando a mesma a não gerar qualquer efeito.

Rua Felipe Schmidt, 354, 1º andar, Centro - Fone: (47) 99172-5372 - Mafra/SC
Rua Irmã Maria Felicitas, 725, Centro - Fone: (47) 3622-2341 - Canoinhas/SC
Aven. Miguel Komarchewski, Centro - Campo do Tenente/PR
Email: advocacia.lanski@gmail.com



ADVOCACIA LANSKI

Diante disso, com fundamento no art. 5º, §12 da Lei Complementar 03/2021, apresenta-se novo pedido de adesão ao REFIQ, na modalidade de pagamento a vista, em parcela única, com a exclusão de 100% (cem por cento) do valor dos juros e 100% (cem por cento) do valor da multa incidente sobre o débito devido, conforme art. 1º, § 1º - I da referida Lei Complementar.

Requer-se, portanto, a expedição da guia/boleto para pagamento dos débitos lançados em seu nome com o respectivo desconto delineado acima. O documento de arrecadação poderá ser enviado diretamente no e-mail deste procurador, conforme descrito no rodapé.

Certo de que a solicitação será atendida, fico a disposição e no aguardo da resposta.

Atenciosamente


GEISON CASSIANO LANSKI
OAB/SC 42.571
OAB/PR 66.747

Rua Felipe Schmidt, 354, 1º andar, Centro - Fone: (47) 99172-5372 - Moira/SC
Rua Irmã Maria Felicitas, 725, Centro - Fone: (47) 3622-2341 - Canoinhas/SC
Aven. Miguel Komarchewski, Centro - Campo do Tenente/PR
Email: advocacia.lanski@gmail.com



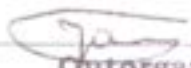
PROCURAÇÃO

Outorgante: JOSÉ RIBEIRO DE MOURA, brasileiro, separado judicialmente, agricultor, portador da cédula de identidade nº 1.920.282/PR, inscrito no CPF sob nº 078.958.109-44, residente e domiciliado à Rua Padre Francisco Starzinski, 589, Centro, Município de Quitandinha, Estado do Paraná, CEP 83840-000.

Outorgado: GEISON CASSIANO LANSKI, brasileiro, advogado, regularmente inscrito na OAB 66.747-PR e 42.571/A-SC, com endereço profissional descrito no rodapé, onde recebe notificações e intimações.

Poderes: Confere amplos, gerais e ilimitados poderes para o foro em geral, com a cláusula "ad judicium", a fim de que, em conjunto ou separadamente, possa(m) realizar todos os atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive promover quaisquer medidas cautelares, recorrer em qualquer instância ou tribunal, arrolar, inquirir, contraditar e recusar testemunhas, produzir provas, arrazoar processos, requerer vistas dos mesmos, concordar com cálculos, custas e contas processuais, podendo ainda, fazer defesas prévias, alegações finais, formar os documentos necessários, requerer laudos, avaliações e perícias, bem como arguir suspeição, falsidade e exceção, transigir, fazer acordo, confessar, renunciar, desistir, impugnar, receber e dar quitação, firmar compromissos, assinar termo de renúncia, perante qualquer juízo, instância ou tribunal, repartição pública e órgãos da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual e municipal, autarquia ou entidade paraestatal, propondo ação competente em que o outorgante seja autor ou reclamante e defendendo-o, na condição de reclamado bem como substabelecer a presente com ou sem reserva de poderes se assim lhe convier, enfim, praticar todos os demais atos necessários ao completo e fiel desempenho deste mandato. E especiais para Ação de Reintegração de Posse.

Quitandinha/PR - 11/08/2021.


Outorgante



Tramitação do Processo

Processo: 10531/2022 Data: 15/03/2022 14:39 Situação: Encaminhado
Requerente: JOSE RIBEIRO DE MOURA Documento: 078.958.109-44
Contato: GEISON CASSIANO LANSKI - Cel: 47991725372 - advocacia.lanski@gmail.com
Assunto: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - Versão: 2



Descrição: Diante do indeferimento, pela Secretaria de Administração, do parcelamento dos débitos mediante Dação em Pagamento, instituído por meio da Lei Complementar n. 03/2021, requer-se a expedição da DAM para quitação dos débitos lançados em face do imóvel do requerente.

Ocorrência: 2	Data: 15/03/2022 14:48:00	Previsão: 22/03/2022
De: SABRINA WOSNIAK BLUMENTHAL	Para: ADAO FIERDZOSKI JUNIOR	
Etapa: TRAMITAÇÃO		Confirmação: não
Descrição: Favor verificar, em conjunto com o protocolo sob nº 8415/2021 de Dação em Pagamento.		
Ocorrência: 1	Data: 15/03/2022 14:50:42	Previsão: 22/03/2022
De: Requerente Web	Para: SABRINA WOSNIAK BLUMENTHAL	
Etapa: INICIAL		Confirmação: OK
Descrição: Abertura do processo.		

ANEXOS

Anexo	Descrição
decisão.pdf	decisão.pdf
ofício.pdf	ofício.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sa Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

DECISÃO

ReL: Processo 8415/2021

Pedido de adesão ao REFIO por José Ribeiro de Moura

Tendo em vista a deliberação realizada pelo Ministério Público no Inquérito Civil 0124.21.000441-0, pela qual indicou a possível ausência de interesse público na aceitação do imóvel indicado pelo requerente, bem como incorreção no procedimento adotado, em conformidade com a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, segundo a qual a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, ou revogá-los por motivo de conveniência e oportunidade, diante avoco o presente procedimento para, com base no dever de autotutela, **ANULAR** a decisão por mim proferida neste procedimento, de 14/10/2021, passando a mesma a não gerar qualquer efeito.

A partir disso, INDEFIRO o pedido de dação em pagamento apresentado pelo requerente.

Informe-se o departamento de patrimônio para que cancele, imediatamente, qualquer procedimento para a incorporação do dito imóvel e ao departamento jurídico para as providências necessárias.

Desta decisão, deve ser pessoalmente intimado o requerente, nos termos do § 12 do Art. 5º da Lei Complementar 03, de 21 de julho de 2021.

Cumpra-se.

Quitandinha, em 14 de março de 2022.


Antonio Iargas

Secretário Municipal de Administração e Finanças.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná
Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000
FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

Ofício n° 57/2022-GS

Quitandinha, em 14 de março de 2022

Ao Senhor
José Ribeiro de Moura

Assunto: Protocolo 8415/2021.

Prezado Senhor,

Conforme o solicitado através do Protocolo 8415/2021, segue em anexo Decisão sob a anulação da decisão por mim proferida, bem como indeferimento do pedido de dação em pagamento apresentado por Vossa Senhoria, nos termos do art. 5º, § 12, da Lei Complementar 18/2021.

Resumido ao exposto despedimo-nos.

Cordialmente.


Antonio Iargas

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Recibido
15/03/2022


José Ribeiro de Moura
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE QUITANDINHA - 2021

76.002.674/0001-97

Documento de Arrecadação Municipal

Guia: 602834



Inscrição / Contribuinte

8621 - JOSE RIBEIRO DE MOURA

CPF/CNPJ

07895810944

Endereço Correspondência

Rua Padre Francisco Starzybski, 589 - CENTRO

CEP: 83840000 Quitandinha - PR

Demonstrativo

Contribuinte	Exercício	Parcela	Descrição	Vencimento	Principal	Juros	Multa	Correção	Desconto	Total
PP-8621	2021	1	CONEXÃO SINC	30/03/2021	208073,86	0,00	0,00	0,00	0,00	208073,86
PP-8621	2021	1	RD - IPTU	30/03/2021	10372,45	0,00	0,00	0,00	0,00	10372,45
PP-8621	2021	1	RD - MULTAS DIVERSAS	30/03/2021	48082,40	0,00	0,00	0,00	0,00	48082,40
Total					266528,71	0,00	0,00	0,00	0,00	266528,71

Observações

PROCESSO 0000376-76.2004.8.16.146 Natureza: Multa Cível; Valor Base: Remunerações líquidas percebidas pelo Executado no período de março a junho de 1999. Multiplicador: 4 (quatro) vezes. Correção Monetária: INPC a contar do recebimento de cada salário. Juros de mora: 1% (um por cento) a partir da citação (01/09/2003 ? unidade do mandado cumprido). Protocolos 8415/2021 e 10531/2022 a pedido do requerente gerado guia do valor principal em 30/09/2021.

Município de Quitandinha - 76.002.674/0001-97

Parcela	Vencimento
1 / 1	21/03/2022
Código FISCAL: 3549	
Espécie/Contrato de Muni.	
R\$	
(*) Valor Documento	289.525,65
(-) Desconto até o vencimento	
(-) Outras Deduções	
(*) Hora/Multa	
(-) Outras Ações	
(*) Valor Cobrado	
Nome/Número/Código Documento	
Identificação	
GR: 602834 Pessoa física: 8621	
Sendo:	
JOSE RIBEIRO DE MOURA	
Jediante	
Município de Quitandinha - 76.002.674/0001-97	

Município de Quitandinha - 76.002.674/0001-97

Local Pagamento	Parcela	Vencimento
Sicredi, Bradesco, Itau, e Caixa Econômica	1 / 1	21/03/2022
Capítulo	Código FISCAL: 3549	
Município de Quitandinha - 76.002.674/0001-97	Espécie/Contrato de Muni.	
Data Emissão	Código Documento	Identificação
15/03/2022		GR: 602834
Carteira	Espécie Muni.	Quantidade Muni.
	R\$	Valor Muni.
(*) Valor Documento		
289.525,65		
(*) Desconto até o vencimento		
(*) Outras Deduções		
(*) Hora/Multa		
(*) Outras Ações		
(*) Valor Cobrado		
Nome/Número/Código Documento		
Identificação		
GR: 602834 Pessoa física: 8621		
Sendo:		
JOSE RIBEIRO DE MOURA		
Jediante		
Município de Quitandinha - 76.002.674/0001-97		



BRADESCO

COMPROVANTE TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS:
CONTA CORRENTE PARA CONTA CORRENTEDATA: 16/03/2022 HORA: 15:03
(HORARIO DE BRASÍLIA)AGÊNCIA: 6370 CONTA: 0005169-1
NOME: JOSE RIBEIRO DE MOURA

FAVORECIDO:

AGÊNCIA: 6376 / QUITANDINHA

CONTA: 0002023-8

NOME: QUITANDINHA PREFEITURA - ARRECAD

TERMINAL: 104 N.SEQ.: 00121 AUT Nº: 866

VALOR DA TRANSFERÊNCIA: 289.525,65



LAUDO DE AVALIAÇÃO



K
KRONBERG
ASSESSORIA

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Nº 3.462 - 12/2020

PARTE IDEAL DE 25% DA ÁREA Nº 04 DE 10.884,00M²
QUITANDINHA/PR

AUTOS: 0001695-44.2006.8.16.0038

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001. Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/DE.
Validação deste em: <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PROJDI_SNEFP_9KTTZ_5DCFR





ÍNDICE

1	INFORMAÇÕES GERAIS - SÍNTESE	3
2	CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES	4
3	OBJETO	5
4	CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO	5
5	FINALIDADE E OBJETIVO	10
6	IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO BEM AVALIADO	12
7	DIAGNÓSTICO DE MERCADO	13
8	INDICAÇÃO DOS MÉTODOS E PROCEDIMENTOS UTILIZADOS	14
9	RESULTADO DA AVALIAÇÃO	16
10	ENCERRAMENTO	16

ANEXOS:

- Pesquisa de Mercado
- Memória de Cálculo
- Documentos do imóvel





1 INFORMAÇÕES GERAIS - SÍNTESE

ESPÉCIE: Laudo de Avaliação.

OBJETO: Parte Ideal de 25% do lote nº 04, com área de 10.884,00m², localizado no Município de Quitandinha/PR.

FINALIDADE: Alienação judicial¹

METODOLOGIA: Comparativo direto de dados de mercado ²

DATA-BASE DA PRESENTE AVALIAÇÃO: dezembro de 2020.

VALORES RESULTANTES DA AVALIAÇÃO

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 228.000,00

(Duzentos e vinte e oito mil reais)

¹ Alienação judicial: Nos casos expressos em lei, não havendo acordo entre os interessados sobre o modo como se deve realizar a alienação do bem, o juiz, de ofício ou a requerimento dos interessados ou do depositário, mandará aliená-lo em leilão.

² Método comparativo direto de dados de mercado: identifica o valor de mercado por meio de tratamento técnico dos atributos dos elementos comparáveis, constituintes da amostra





2 CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

2.1 DEFINIÇÃO

Laudo de avaliação – Relatório com fundamentação técnica e científica, elaborado por profissionais de engenharia de avaliação³, em conformidade com a ABNT 14653 e anexos para avaliar o bem.

2.2 Considerações gerais

Para a realização do presente laudo foram utilizadas informações dos autos, auxílio da Ferramenta Google Earth Pro, e da Prefeitura Municipal de Quitandinha/PR.

Conforme auto de constatação acostado aos autos no mov. 252.1 esteve na Prefeitura de Quitandinha no dia 22/08/2019, a fim de obter o Croqui do imóvel para tornar conhecidas as corretas delimitações e confrontações do imóvel, bem como o documento "Boletim de Cadastro Imobiliário" para saber se há construções e suas corretas metragens.

Porém, a tentativa de obter a documentação mencionada acima restou infrutífera, fato este que se deu em razão do funcionário da Prefeitura informar que o imóvel em questão a ser avaliado não possui cadastro imobiliário, tão pouco o croqui do local, ou seja, não possuindo o croqui do imóvel com as corretas delimitações, e apenas com as informações constantes da matrícula 5.476, não é possível determinar exatamente onde é o terreno.

2.3 Limitações e premissas futuras

Nos leilões (liquidação forçada) os bens são arrematados no estado em que se apresentam. Não se configura então relação de consumo, nem pode haver alegação por parte do arrematante em relação ao leiloeiro ou comitente de vício redibitório (vício oculto que apartaria o consumidor para ser restituído pelo comitente dos valores gastos por esse defeito). Tal fato tem implicação direta no valor desta avaliação, uma vez que, o bem é entregue no estado em que se encontra.

O avaliador não tem interesse, direto ou indireto, nas companhias envolvidas ou na operação, bem como não há qualquer outra circunstância relevante que possa caracterizar conflito de interesses.

³ Engenharia de avaliações: conjunto de conhecimento técnico-científico especializados, aplicados à avaliação de custos, bens e serviços



No melhor conhecimento e crédito dos avaliadores, as análises, opiniões e conclusões expressas no presente trabalho são baseadas em dados, diligência, pesquisas e levantamentos verdadeiros e corretos.

O Laudo de Avaliação apresenta todas as condições limitativas impostas pelas metodologias adotadas, quando houver, que possa afetar as análises e conclusões contidas no mesmo.

Este trabalho parte do pressuposto da inexistência de ônus ou gravame de qualquer natureza, judicial ou extrajudicial, inclusive ambiental atingindo os bens avaliados.

Para elaboração deste trabalho, o avaliador utiliza informações fornecidas pelo contratante, não auditadas, sendo assim, o avaliador assume como verdadeiros e coerentes os dados e informações obtidos para a realização deste trabalho, e não tem qualquer responsabilidade com a relação de sua veracidade.

2.4 Normativas

Para o presente estudo utilizou-se as prescrições da norma ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) NBR 14.653 – Avaliação de Bens, e anexos.

3 OBJETO

3.1 Tipo do bem

Imóvel Urbano Residencial – Lote de terreno com Benfeitoria residencial.

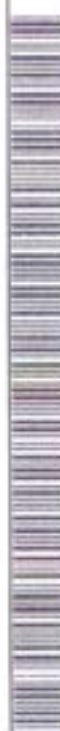
3.2 Descrição sumária do bem

25% do lote nº 04, com área de 10.884,00m², localizado no Município de Quitandinha/PR.

4 CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO

Quitandinha é um município brasileiro do estado do Paraná. Município pertencente à Região Metropolitana de Curitiba, localizado a sudeste do estado, é predominantemente agrícola, encontra-se situado na bacia hidrográfica do rio Iguaçu. Foi desmembrado de Rio Negro e Contenda e instalado em 13 de junho de 1961 através da Lei Estadual nº 037.

Etimologia





Homenagem ao *Hotel Quitandinha*, da cidade do Rio de Janeiro. O fato deve-se a uma viagem feita ao Rio de Janeiro, por antigos proprietários do primeiro restaurante existente na povoação, localizado às margens da BR-116, que nesta ocasião foram hospedados no Hotel Quitandinha. O requinte do hotel encantou aquelas pessoas, que resolveram batizar seu estabelecimento comercial de *Restaurante Quitandinha*, surgindo desta forma a atual denominação, que suplantou a antiga Areia Branca.

História

A movimentação do torrão quitandinhense é antiga, pois nessa região, antes mesmo que o homem branco pisasse a terra, habitava o gentio Botocudo, que pertencia ao grupo Jê e era tido como o mais temerário povo indígena ao tempo das primeiras entradas aos Campos de Curitiba e na mesopotâmia Iguaçu-Rio Negro. Esta nação foi totalmente extinta, e quase nada sobrou para que se possa falar alguma coisa a respeito.

A região passou a ser a mais frequentada a partir da abertura da Estrada da Mata, e principalmente a partir da fundação dos povoados de Capão Alto (Lapa) e Capela de Rio Negro. Com a consolidação desses núcleos como municípios emancipados, o progresso irradiou-se por todos os quadrantes e a região começou a se formar.

Areia Branca foi o primeiro nome do lugar, e como ficou conhecido por muitos anos. Por estar localizado às margens da rodovia federal BR-116, ao longo do tempo foi recebendo forte fluxo migratório, pois as pessoas gostavam do lugar e acabavam ficando. São pioneiras de Areia Branca as famílias de Eleutério Fernandes de Andrade, José de Sá Ribas e Henrique Germano. A essa saga povoadora, mais tarde se juntaram outros denodados pioneiros.

No dia 14 de novembro de 1951, através da Lei Estadual nº 790, o povoado é elevado à categoria de Distrito Administrativo, com a denominação de Areia Branca. Em 1952, quando Contenda foi elevada à categoria de município, com território do município da Lapa, Areia Branca era a sua principal vila.

Os antigos proprietários do primeiro restaurante existente na localidade, instalado às margens da BR-116, quando em uma viagem de férias ao Rio de Janeiro, ficaram encantados com a beleza do Hotel-Cassino Quitandinha. Não tiveram dúvidas, e ao regressarem da viagem, deram ao seu estabelecimento comercial o nome de Restaurante Quitandinha. O local se tornou ponto de referência do município, com a denominação, posteriormente, suplantando a antiga Areia Branca no gosto popular.



Em 13 de junho de 1961, o Distrito de Areia Branca é elevado à categoria de município, através da Lei Estadual nº 37, com território desmembrado de Contenda e Rio Negro. A instalação oficial se deu no dia 23 de novembro do mesmo ano. O primeiro prefeito foi o senhor Eleutério Ricardo de Andrade.

Transporte

O município de Quitandinha é servido pelas seguintes rodovias:

BR-116, que passa por seu território, que liga Curitiba a Porto Alegre

PR-511, que liga a cidade ao município de Contenda (Catanduvas do Sul)

Município de Quitandinha



Vista do Rio da Várzea



Bandeira



Brasão

Hino





<u>Aniversário</u>	13 de junho
<u>Fundação</u>	13 de junho de 1961 (58 anos)
<u>Gentílico</u>	quitandinense ou quitandinhense
<u>Lema</u>	Crescendo com amor e trabalho
<u>Prefeito(a)</u>	Maria Julia Socek Wojcik (PSDB) (2017 - 2020)

Localização



Localização de Quitandinha no Paraná





Quitandinha	
<i>Localização de Quitandinha no <u>Brasil</u></i>	
 <u>25° 52' 19" S 49° 29' 52" O</u>	
<u>Unidade federativa</u>	<u>Paraná</u>
<u>Mesorregião</u>	<u>Metropolitana de Curitiba <u>IBGE/2008</u></u>
<u>Microrregião</u>	<u>Rio Negro <u>IBGE/2008</u></u>
<u>Região metropolitana</u>	<u>Curitiba</u>
<u>Municípios limítrofes</u>	<u>Lapa, Contenda, Mandirituba, Agudos do Sul, Campo Tenente e Piên e Araucária</u>
<u>Distância até a capital</u>	<u>67^{km}</u>
Características geográficas	
<u>Área</u>	<u>447.023 <u>km²</u></u>
<u>População</u>	<u>17 088 <u>hab.</u> Censo <u>IBGE/2010</u></u>
<u>Densidade</u>	<u>38,23 <u>hab./km²</u></u>
<u>Altitude</u>	<u>845 <u>m</u></u>
<u>Clima</u>	<u>Subtropical <u>Cfb</u></u>
<u>Fuso horário</u>	<u>UTC-3</u>
Indicadores	





<u>IDH-M</u>	0,715 <u>alto PNJD/2000</u>
<u>PIB</u>	R\$ 127 823,507 mil <u>IBGE/2008</u>
<u>PIB per capita</u>	R\$ 7 748,29 <u>IBGE/2008</u>

5 FINALIDADE E OBJETIVO

5.1 Finalidade

Alienação judicial

5.2 Objetivo

Avaliação de valores específicos determinada pelas premissas especiais⁴.

5.2.1 Bem sem garantia, oferta do bem no estado em que se encontra. Não se configura, então relação de consumo, nem pode haver alegação por parte do arrematante em relação ao leiloeiro ou comitente de vício redibitório (vício oculto que apararia o consumidor para ser restituído pelo comitente dos valores gastos por esse defeito).

5.2.2 Imóvel sem cadastro junto a Prefeitura Municipal de Quitandinha/PR. Localização exata desconhecida.

TRANSCRIÇÕES DA NBR 14653-1:2019

0.3 Abordagem de valor

A abordagem de valor de uma avaliação depende de seu objetivo e finalidade. As principais abordagens de valor dizem respeito à identificação do valor de mercado e de valores com características específicas.

As abordagens de valor podem ser:

⁴ *Premissa especial*: premissa que considera a existência de condições diferentes das usuais, em relação ao bem avaliado e as amostras utilizadas, na data da avaliação.





a) Abordagem pelo valor de mercado:

É identificada a quantia mais provável pela qual um bem seria transacionado no mercado.

Alguns tipos de valor podem traduzir ou se identificar com o valor de mercado:

- o valor econômico, quando forem adotadas condições e taxas de desconto médias praticadas no mercado;*
- o valor patrimonial, quando, em situações específicas, a soma dos valores dos bens do patrimônio corresponder ao valor de mercado;*
- o valor em risco, quando o bem for segurado pelo valor de mercado (caso usual do automóvel);*

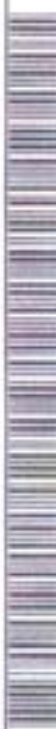
b) Abordagem por valores específicos:

Refere-se aos valores distintos do valor de mercado, entre eles:

- o valor especial, que reflete as características ou premissas relevantes apenas para um comprador especial⁹, desconsideradas na identificação do valor de mercado. O valor econômico, quando forem adotadas premissas vinculadas a um comprador especial (por exemplo: taxas de desconto, isenções fiscais, projeções de receitas e despesas), adquire o caráter de um valor especial;*
- o valor patrimonial, pois a soma dos valores dos bens componentes do patrimônio usualmente não representa o seu valor de mercado;*
- o valor de liquidação forçada, que difere do valor de mercado, em razão de condições especiais destinadas a comercializar o bem e, prazo inferior ao usual;*
- o valor em risco, que identifica o montante para fins de cobertura securitária do bem, de acordo com critérios estabelecidos na apólice, quando diferentes do valor de mercado;*
- o valor sinérgico, quando as sinergias estiverem disponíveis a um comprador determinado (por exemplo, caso de combinação de fluxos de caixa de empresas do mesmo segmento e união de terrenos com ganho de aproveitamento).*

0.5 Considerações sobre o conceito de valor de mercado

⁹ Comprador especial: adquirente que possui vantagens ou interesses específicos em relação a um bem ou direito, não relevantes para outros participantes do mercado. NBR 14.653-1: 2019 3.1.10





Valor de mercado é a quantia mais provável pela qual se negociaria voluntariamente e conscientemente um bem em data de referência, dentro das condições do mercado vigente.

Cada um dos elementos dessa definição tem sua própria natureza conceitual:

- a) *"quantia mais provável..." se refere ao preço expresso ou convertido em moeda corrente, que pode ser obtido pelo bem numa transação na qual as partes sejam independentes entre si e sem interesses especiais na transação. Esse valor exclui preços alterados por circunstâncias especiais, como financiamentos atípicos, arranjos especiais em permutas ou retrovendas;*
- b) *"... pela qual se negociaria..." se refere ao fato de que o valor do bem é uma quantia estimada, e não preço preestabelecido por uma das partes ou pelo qual a transação é finalmente realizada;*
- c) *"...voluntariamente..." se refere à presunção de que cada parte está motivada para efetuar a transação, sem estar forçada a completá-la;*
- d) *"...e conscientemente um bem..." se refere a presunção de que as partes são conhecedoras das condições do bem e do mercado em que está inserido;*
- e) *"... numa data de referência..." indica que o valor de mercado estimado está referido a uma data, e, portanto, pode variar ao longo do tempo. A eventual mudança das condições de mercado pode conduzir a um valor diferente, em outra data;*
- f) *(... dentro das condições do mercado vigente" significa que o valor reflete as condições da estrutura, da conjuntura, da conduta e do desempenho do mercado na data de referência da avaliação. Entre essas condições estão o tempo de exposição do bem no mercado, quer pode ser suficiente, de acordo com as suas especificidades, para chamar a atenção de interessados e atingir o preço mais representativo das condições de mercado.*

6 IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO BEM AVALIADO

6.1 Matrícula

De acordo com a matrícula, o imóvel em estudo é referenciado da seguinte maneira:

"ÁREA Nº 4, com a área de 10.884,00m², sito em Quitandinha-Pr, com as seguintes características:- Se fez início na rua "D" segue P.P. N 43º E pela rua "A" por 78,00metros mais 10,00metros de ordenada pela Rua "A" até o arroio dos 78,00metros. Estaca 1 N 55º30 O, segue arroio abaixo cruzando este por várias vezes na confrontação com Aleixo Juklenski e se mediu 154,00metros. Estação 2 S 369 O segue pelo arroio



na mesma confrontação por 55,00metros e chega na rua "D". Estação 3 S 479 E. segue pela Rua "D" por 146,00metros e chega onde chega e teve início com o total de 433,00metros de perímetro."

6.2 Descrição Técnica

Lote de terreno urbano nº 04, com área de terreno total de 10.884,00m² sem benfeitorias, localizado no Município de Quitandinha/PR.

Número da Matrícula: 5.476 do Cartório de Registro de Imóveis de Rio negro/PR.

6.2.1 Restrições do imóvel

Imóvel não cadastrado junto a Prefeitura Municipal de Quitandinha/PR.

7 DIAGNÓSTICO DE MERCADO⁸

7.1 Liquidez: regular

7.2 Desempenho de mercado: regular

7.3 Absorção pelo mercado: regular

7.4 Público-alvo para absorção do bem: Investidores, incorporadores, empresários e morador final.

7.5 Facilitadores para negociação do bem: Localização.

7.6 Entraves para a comercialização: Ver subitens 5.2.1 e 5.2.2.

TRANSCRIÇÃO DA NBR 14653-1:2019

0.4 Mercado

Mercado é o ambiente no qual bens, frutos e direitos são ofertados e transacionados entre compradores e vendedores, mediante a um mecanismo de preços.

O mercado se caracteriza por sua estrutura, conjuntura, conduta e desempenho

A estrutura do mercado para um determinado tipo de bem, fruto e direito, normalmente relacionada aos ciclos econômicos de longo prazo, diz respeito ao grau

⁸ **Diagnóstico de mercado:** O profissional, conforme o tipo de bem, condições de contratação, o método empregado e a finalidade da avaliação pode tecer considerações sobre o mercado do bem avaliado, de forma a indicar tanto quanto possível, a estrutura, a conduta e o desempenho do mercado.



de concentração de compradores e vendedores. As estruturas básicas do mercado podem ser, resumidamente:

- a) Concorrência perfeita: situação em que o número de vendedores e de compradores é suficientemente elevado para que um agente isolado não seja capaz de influenciar o comportamento dos preços;*
- b) Monopólio: é constituído por um único vendedor*
- c) Monopsônio: é constituído por um único comprador*
- d) Oligopólio: é constituído por um número pequeno de vendedores*
- e) Oligopsônio: é constituído por um número pequeno de compradores*

A conjuntura de mercado diz respeito normalmente a variações de curto prazo na oferta e demanda, e suas consequências sobre os preços, em função de circunstâncias econômicas, sociais e ambientais.

A conduta do mercado corresponde ao padrão de comportamento que os agentes adotam, para se ajustar à conjuntura do mercado, por meio de ações como políticas de preços, formas de pagamento, estratégias de venda, oferta de novos produtos, entre outras.

O desempenho do mercado refere-se aos resultados finais atingidos e é aferido por meio de análise do seu comportamento em determinado período de tempo.

8 INDICAÇÃO DOS MÉTODOS E PROCEDIMENTOS UTILIZADOS

Este trabalho segue as normas estabelecidas para a avaliação de terrenos e edificação com a coleta de dados enquadrando-se no Grau de Precisão (0), para determinação do valor do imóvel Grau (0) de Fundamentação, pois trata de uma situação paradigma⁷, considerando a natureza do bem a indisponibilidade de dados⁸, não sendo encontradas o número suficiente de amostras semelhantes, próximas e

⁷ No caso de adoção de situação paradigma (hipotética ou virtual) para a avaliação dos bens e serviços o profissional de engenharia de avaliações deve esclarecer as fontes e os pressupostos admitidos, com a consignação na conclusão do laudo que o resultado só é válido para esta situação. NBR 14653-1:2019

⁸ Na aplicação do método comparativo direto de mercado para a avaliação imobiliária, a natureza dos bens, a indisponibilidade de dados e de suas características, bem como os prazos limitados para a concepção da avaliação, podem levar à coleta de amostras que não atendem na íntegra aos pressupostos formais das amostras aleatórias simples, exigidos pelos métodos de estatística inferencial. Assim as amostras utilizadas nesse tipo de avaliação são bem mais descritas como "amostras acidentais", que devem possuir a maior representatividade possível em relação à população, mesmo que não sejam utilizadas as técnicas tradicionais para a coleta de amostras aleatórias simples. O profissional de engenharia de avaliações, para alcançar o máximo de representatividade da amostra, deve especificar claramente as características dos imóveis que compõem a população pesquisada, tomando como referência as características do imóvel avaliado. NBR 14653-1:2019



contemporâneas para atingir o Grau (1) conforme tabela 10 de enquadramento e definições constantes na NBR 14.653:1-2019.

8.1 Método Comparativo de Dados de Mercado⁹.

8.1.1 Fatores de Homogeneização

8.1.1.1 Localização: Variando de acordo com a localização determinada pela circulação/acesso, proximidade de comércio, bancos, farmácias, etc.

8.1.1.2 Área:

Para diferenças entre áreas $\leq 30\%$, adotado: $Fa = (Sp/Sa)^{(1/4)}$

Para diferenças entre áreas $>30\%$, adotado: $Fa (Sp/Sa)^{(1/8)}$

8.1.1.3 Aproveitamento: 0,55

8.1.1.3.1 Por ser a oferta de parte ideal de um terreno e não a totalidade, aplica-se este fator, uma vez que não se pode atribuir o valor do m² de parte ideal como se fosse da totalidade do terreno. Em caso de arrematação, fica o arrematante proprietário de parte do todo, tendo desta forma um "sócio". 25% de desconto

8.1.1.3.2 De acordo com a matrícula o imóvel confronta-se com um arroio. Considerando uma faixa não edificável do eixo do arroio, tem-se uma área equivalente a 30% da área total do terreno, não edificável". 30% de desconto

8.1.1.4 Oferta/Comercialização: Índice aplicado em razão das amostras utilizadas como parâmetro de cálculo possuem negociação de mercado = 0,90.

⁹ Método comparativo direto de dados de mercado: Identifica o valor de mercado por meio de tratamento técnico dos atributos dos elementos comparáveis, constituintes da amostra.



9 RESULTADO DA AVALIAÇÃO

9.1 VALOR DE MERCADO DO IMÓVEL - INTEGRALIDADE

R\$ 1.659.852,41 (Um milhão, seiscentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e um centavos)

9.2 VALOR DE MERCADO DA PARTE IDEAL – 25%

R\$ 228.229,71 (Duzentos e vinte e oito mil, duzentos e vinte e nove reais e setenta e um centavos)

VALOR ARREDONDADO DA PARTE IDEAL – 25%

R\$ 228.000,00 (Duzentos e vinte e oito mil reais).

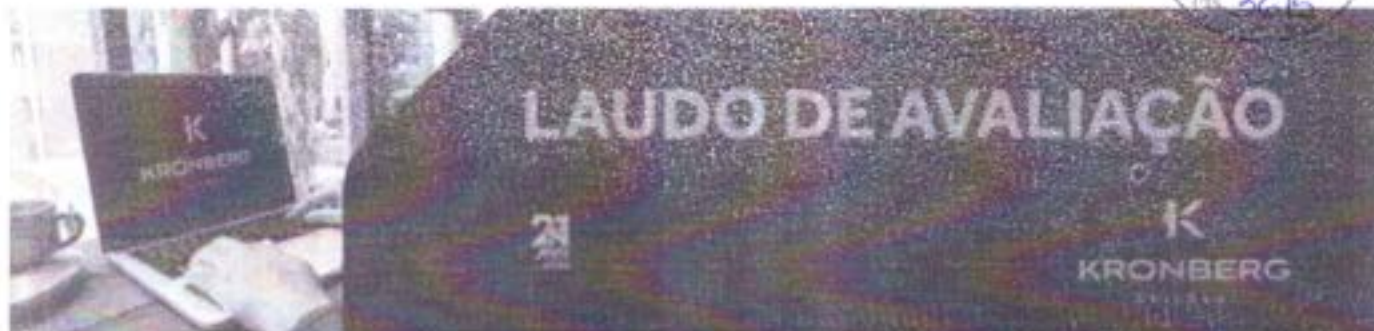
10 ENCERRAMENTO

Encerrando os trabalhos, foi redigido este Laudo de Avaliação que se compõe de 17 (dezessete) folhas escritas só de um lado.

Curitiba, 23 de dezembro de 2020.

Helcio Kronberg

Eng^a Civil Bruna Lacerda Barbosa
CREA-PR: 138.804/D



ANEXO

PESQUISA DE MERCADO





Cotação 01

IMÓVEL: Terreno

LOCALIZAÇÃO: Quitandinha/PR

VALOR: R\$ 164,82

ÁREA: 990,00 m²

R\$/m²: R\$ 353,54

DESCRIÇÃO:

Link: <https://www.procopioimoveis55.com.br/comprar/pr/quitandinha/vila-prado/terreno/33362078>





Cotação 02

IMÓVEL: Terreno

LOCALIZAÇÃO: Quitandinha/PR

VALOR: R\$ 80.000,00

ÁREA: 450,00 m²

R\$/m²: R\$ 177,78

DESCRIÇÃO:

Link:

<https://www.procopioimoveis55.com.br/comprar/pr/quitandinha/quitandinha/terreno/32554055>



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi do TJPR/PR
Validação deste em: <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PROJDI SNEFP 9KTTZ 5DCFR



Cotação 03

IMÓVEL: Terreno

LOCALIZAÇÃO: Quitandinha/PR

VALOR: R\$ 80.000,00

ÁREA: 420,00 m²

R\$/m²: R\$ 190,48

DESCRIÇÃO:

Link:

 **Cassiano Rolim** Corretor de Imóveis - Perito Avaliador
Judicial Imobiliário

11/01/2021

--- VENDA IMÓVEL RESIDENCIAL ---

VALOR: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Imóvel com Registro de Imóvel

Área proposta:

Na Rua dos Pescadores, 114, Quitandinha, PR

14x30 (420m²)

Imóvel com Escritura e Registro Imobiliário

Para mais informações clique ou mande uma mensagem pelo nosso WhatsApp

41 33198 7586 (WhatsApp)

CASSIANO ROLIM
PERITO AVALIADOR JUDICIAL
CRECI 49.21.817

Rua Oliver Kemp, 34, Centro, Quitandinha - PR
Próximo à Câmara de Vereadores de Quitandinha

Quer vender, alugar ou alugar um imóvel? Cassiano Rolim Corretor de Imóveis

Traga seu imóvel para Cassiano Rolim Corretor de Imóveis administrarmos ele para você!

Confiança e compromisso você encontra aqui!





ANEXO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

TERRENO

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi do TJ/PR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJDUIJ SNEFP 9KTTZ 5DCFR





MEMORIA DE CALCULO DETALHADA

IMÓVEL AVALUANDO - 100% DO TERRENO			
Valor imóvel	Área (m²)	R\$/m²	Endereço
R\$ 1.439.932,41	3.0884,00	R\$ 466,23	

AMOSTRAS E FATORES DE HOMOGENEIZAÇÃO - 100% IMÓVEL						
Cotação	Valor da Imóvel	Área (m²)	R\$/m²	Localização	Área	Valor Homogeneizado
1	R\$ 350.000,00	390,00	R\$ 897,44	F1	0,78	R\$ 333,45
2	R\$ 80.000,00	4.410,00	R\$ 181,41	F2	0,57	R\$ 107,20
3	R\$ 80.000,00	4.200,00	R\$ 190,48	F3	0,57	R\$ 114,86
Médias			R\$ 240,80			R\$ 152,58

IMÓVEL AVALUANDO - VALOR ATRIBUÍDO POR SÉRIE DE PARTES			
Valor imóvel AVALUAR	Área (m²)	R\$/m²	Endereço
R\$ 912.918,42	1.0884,00	R\$ 83,83	

AMOSTRAS E FATORES DE HOMOGENEIZAÇÃO - POR SÉRIE DE PARTES						
Cotação	Valor da Imóvel	Área (m²)	R\$/m²	Localização	Área	Valor Homogeneizado
1	R\$ 350.000,00	390,00	R\$ 897,44	F1	0,78	R\$ 333,45
2	R\$ 80.000,00	4.410,00	R\$ 181,41	F2	0,57	R\$ 107,20
3	R\$ 80.000,00	4.200,00	R\$ 190,48	F3	0,57	R\$ 114,86
Médias			R\$ 240,80			R\$ 152,58

Métricas de parte
Imóvel - m²
Participação de parte
de 25,000%

TERRENO			
Item	Valor por parte de 25%	Área (m²)	Valor de mercado da parte Ideal
1	R\$ 912.918,42	1.0884	R\$ 1.859.832,41
Médias			R\$ 1.859.832,41





ANEXO DOCUMENTAÇÃO

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudo/> - Identificador: PJDJ SNEFP 9KTTZ 50CFR





SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

da Comarca de Rio Negro - Estado do Paraná

Fernanda Balistieri da Natividade - Titular
Claudia Aparecida Marques Nassif Ribas - Escrevente

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO, nos termos do artigo 19 § 1º da Lei Federal nº 6015 de 31/12/1973 que a presente cópia reprográfica de Inteiro Teor de Matrícula número **5.476**, datada de **15 de outubro de 1984**, conforme imagem abaixo

LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
da Comarca de Rio Negro - Paraná

Matrícula
55476

Prata
01

Rio Negro, 15 de Outubro de 1984.

Imóvel:- XREA Nº4, com a área de 10,00+00m2, sito em Quitandinha-Pr., com as seguintes características:- Se os limites na rua "D" segue P.F. D 439 E pela rua "A" por 78,00metros mais 10,00metros de ordenada pela Rua "A" até o arroio das 78,00metros. Estaca 1 W 55W30 U, segue arroio abaixo cruzando este por várias vezes na confrontação com Aleixo Zuklanski e se mediu 134,00metros. Estaca 2 S 360 0 segue pelo arroio na mesma confrontação por 35,00metros e chega na rua "D". Estaca 3 S 479 1, segue pela Rua "D" por 146,00metros e chega onde chega e tem início com o total de 411,00metros de perímetro.-

PROPRIETÁRIO:- GUSTAVO GUSSMANN, brasileiro, casado, carpinteiro, RG nr.1.255.189-Pr., e CPF nr.167.211.409-00, e s/m MARIA ROSA GUSSMANN, brasileira, do lar, filha de Joaquim Pinto da Silva e de Euclinda Moreira Gonçalves, residentes e domiciliados nesta cidade e ASTENOR BASSANEIRO BATISTA, brasileiro, casado, lavrador, port. da Cart. de Ident. RG Nr.1.314.661-Pr., e CPF nr.170.243.408-69 e s/m AIDINA MOREIRA BATISTA, brasileira, do lar, residentes em Quitandinha-Pr.-

TÍTULO AQUISITIVO:- Registro nº5476, fls.148, 149-7, da Comarca da Lapa-Pr.- Oficial

R.1/5476 - Rio Negro, 22 de Outubro de 1.984.- TRANSMITENTES:- GUSTAVO GUSSMANN e s/m MARIA ROSA GUSSMANN e ASTENOR BASSANEIRO BATISTA e s/m AIDINA MOREIRA BATISTA, todos acima qualificados.- ADQUIRENTE:- JOSÉ RIBEIRO DE MOURA, brasileiro, casado, motorista, port. da Cart. de Ident. RG Nr.1.920.282-Pr., e CPF nr.447.573.499-51, casado sob o regime de comunhão de bens com BENEDITA DE JESUS MENDONÇA DE MOURA, brasileira, residentes e domiciliados em Quitandinha-Pr.- TÍTULO:- Compra e venda.- FUNDAMENTO DO TÍTULO:- Escritura pública lavrada em data de 05 de Junho de 1.982, no 1875, fls.001, no Tabelionato do Município de Quitandinha, desta Comarca, pela Sup.Jurista Designada Maria Mariela / Gonçalves Sowinski.- VALOR:- Cr\$11.500,00.- E o valor fiscal Cr\$900.000,00, juntamente com outros terrenos.- O imposto Inter - Vivos foi pago pelo Tabel. nº 2187285-1.- DNS:- O transmitente vende uma parte correspondente a 50% do terreno acima.- O Oficial

R.2/5476 - Rio Negro, 25 de Outubro de 1.984.- TRANSMITENTES:- GUSTAVO GUSSMANN e s/m MARIA ROSA GUSSMANN e ASTENOR BASSANEIRO BATISTA e s/m AIDINA MOREIRA BATISTA, todos acima qualificados.- ADQUIRENTE:- EVALDO JOSÉ SOWINSKI, brasileiro, casado, advogado, port. da Cart. de Ident. RG nr.138.343-Pr., e CPF nr. 133.212.509-34, casado sob o regime de comunhão de bens com MARIA MARLENE GONÇALVES SOWINSKI, brasileira, secretária da justiça, port. da Cart. de Ident. RG nr.411.583-Pr., residentes e domiciliados em Quitandinha-Pr.- TÍTULO:-

PRIMEIRO VÍDEO

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE RIO NEGRO - PR
Fernanda Balistieri da Natividade - Titular
Claudia Ar. Marques Nassif Ribas - Escrevente
R. Coronel Joaquim Teixeira Sabóia - Lapa - Centro

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi do TJPR/CE
Validação desse em https://projudi.pr.jus.br/projodi - Identificador: PROJDI 74802 (HMM02 90319)

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi do TJPR/CE
Validação desse em https://projudi.pr.jus.br/projodi - Identificador: PROJDI 9KTTZ 500CFR



Compra e venda.- FORMA DO TÍTULO:- Escritura pública lavrada em data de 01 de junho de 1.992, no 1020, fls.197, do Tabelionato do Município de Curitiba, desta Comarca, pelo Tabelião ad-hoc, Renzo Kozlowski, conf. Portaria nº07/92, de 02.02.92.- Valor=Cr\$14.000,00.- O qual foi por R\$100.000,00, instantaneamente em reais e trocados. O imposto sobre Vendas foi pago pelo Tabel. nº... 1567293-1.- OSE:- O Tabelião vendeu uma parte constante a 50% do terreno.- O Oficial

AV.3/5.476 - Protocolo nº08.282 de 01/10/2001 - RATIFICAÇÃO DO RG e CPF Fica ratificado o RG e CPF do casal adquirente do R.1. para: JOSÉ RIBEIRO DE MOURA, brasileiro, nascido em 07/02/48, CPF 070.036.138-44 e a/s BERNEDITA DE JESUS MENDES DE MOURA, brasileira, nascida em 08/07/48, CPF 070.036.138-44, ambos casados em 02/02/70, filhos de JOSÉ RIBEIRO DE MOURA e BERNEDITA DE JESUS MENDES DE MOURA, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua... nº... Curitiba-PR, CEP 81.160-000. R\$1.000,00. Data de outono de 2001. O Oficial

R.4/5.476 - Principal nº08.282 de 01/10/2001 - RATIFICAÇÃO: Pela Cédula de Produto Rural nº01.538 de 21/03/2003, JOSÉ RIBEIRO DE MOURA e a/s BERNEDITA DE JESUS MENDES DE MOURA, hipotecaram sua parte ideal de 50% do imóvel a CEREAGRO LTDA, CNPJ 03.842.067/0001-87, com sede na Rod. BR-116, s/nº, KM 03, Matriz-SC, para garantia da entrega de 162.000,00 Kg de milho amarelo consumo à granel, equivalente a 2.700 sacas de 60 quilos cada de milho amarelo à granel, cujas demais cláusulas e condições constam da respectiva cédula que foi registrada sob nº042778-1, d/ Cartório.- C.630.60 VRC, R\$66,15 - R.1. de Março de 2003.- Oficial (a) Rosângela Otto Weiss

R.5/5.476 - Protocolo nº09.759 de 31/03/2003 - HIPOTECAR: Pela Cédula de Produto Rural nº01.538 de 21/03/2003, JOSÉ RIBEIRO DE MOURA e a/s BERNEDITA DE JESUS MENDES DE MOURA, hipotecaram sua parte ideal de 50% a CEREAGRO LTDA, CNPJ 03.842.067/0001-87, com sede na Rod. BR-116, s/nº, KM 03, Matriz-SC, para garantia da entrega de 162.000,00 Kg de milho amarelo consumo à granel, equivalente a 2.700 sacas de 60 quilos cada de milho amarelo à granel, cujas demais cláusulas e condições constam da respectiva cédula que foi registrada sob nº042778-1, d/ Cartório.- C.630.60 VRC, R\$66,15 - R.1. de Março de 2003.- Oficial (a) Rosângela Otto Weiss

R.6/5.476 - Protocolo nº36.595 de 15/08/2008. RERANCA: Pela Escritura pública de inventário e partilha de 29/11/2007, fls.533-8, fls.085/099 e Escritura pública de Aditamento de 23/05/2008.

Assinado em 11/01/2021

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE BÃO NEGRO - PR
Fernanda Bakstien da Natividade - Oficial
Claudia Ap. Marques Nery Ribas - Escrevente
Roger Augusto Delasta - Escrevente

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJ/PR/JOE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi - Identificador: P.JUDJ.7A8922.8-4862.9C33V1

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJ/PR/JOE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi - Identificador: P.JUDJ.5NEFP.9K7TZ.5DCFR



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

da Comarca de Rio Negro - Estado do Paraná

Fernanda Balistieri da Natividade - Titular
Claudia Aparecida Marques Nassef Ribas - Escrevente

Libro N° 2	SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS	Comarca de Rio Negro - Paraná	
REGISTRO GERAL	Rua Nap. Adolpho, 380 - Centro - CEP 83400-000 - Rio Negro - PR		
Matrícula 5.476	Folha 002	Rio Negro	11 de agosto de 2008

IL 554-E. fls. 130/131 do Cartório distrital de Pinheirinho, Curitiba-PR, dos bens deixados por falecimento de EVALDO JOSÉ SOWINSKI, verifica-se que a parte ideal correspondente a 50% do imóvel da presente matrícula, constante do R.2, avaliado em R\$29.000,00, foi atribuído ao herdeiro: EROS SOWINSKI, advogado, (RG 1.888.500-0-PR, CPF 379.193.869-91) e s/m ANA PAULA MORE BRANCO SOWINSKI, comerciante, (RG 4.279.661-1-PR, CPF 649.875.999-15), brasileiros, casados sob o regime de comunhão de bens por Lei 6515/77, conforme Pacto Antenupcial registrado sob nº 826, 1ª Circ. Curitiba-PR, residentes e domiciliados na Rua Desembargador Vieira Cavalcanti, 1311, Curitiba-PR. Foi apresentado o I T C N, quitado pela Guia GR/PR 2007 1114 1012 7510, 2007 2114 1581 8414 e 2007 1114 1791 9920. - Cadastro Municipal Nº 01 00 002.0002.0021.001 - FUNDEJUS: Recolhido no ato da escritura, Lei 12.316/1998 - Art. 3º - Vlt. Extra. - Emitida a ODI na escritura - C 4.312.00 VRC, R\$432,76 - Rio Negro, 15 de agosto de 2008 - Oficial Substa. 1ª Numa. Vieira Nadevski.

R.7 - 5.476 - Protocolo 54.479 de 03/07/2017. PERMUTA: TRANSMITENTES: EROS SOWINSKI e sua mulher ANA PAULA MORE BRANCO SOWINSKI, já qualificados, transferem, em permuta, parte ideal do imóvel objeto desta matrícula, com área de 5.442,00m², adquirida através do R-6, aos **ADQUIRENTES: CRISTIANE SOWINSKI FRANCO, empresária, com C/RG nº 1.888.510-7 SSP/PR e CPF/MF nº 735.051.029-20 e seu esposo **FERNANDO DEL CLARO FRANCO**, engenheiro mecânico, com C/RG nº 2.243.215-0 SSP/PR e CPF/MF nº 394.689.330-91, ambos brasileiros, casados entre si sob o regime de comunhão universal de bens na vigência da Lei 6515/77, com pacto antenupcial registrado na 1ª Circunscrição de Curitiba/PR sob nº 826, residentes e domiciliados na Avenida Antônio Gil Veloso, 1598, Praia da Costa, Vila Velha/ES, representados por MARCO ANTÔNIO GONÇALVES, CPF/MF nº 449.571.639-04, qualificado na escritura **TÍTULO: ESCRITURA PÚBLICA DE PERMUTA** lavrada no Livro nº 00064, às fls. 078/079, em 17/08/2016 e **ESCRITURA PÚBLICA DE ADITAMENTO** lavrada no Livro nº 00064, às fls. 167/168, em 21/11/2016, ambas do Serviço Distrital de Quitandinha/PR. **DECLARAÇÃO** As partes declaram que a copropriedade não se destinará a formação de núcleo habitacional em desacordo com a Lei 6766-79 e Decreto Lei 58/27. **PREÇO: R\$288.500,00** (duzentos e oitenta e oito mil e quinhentos reais) Consta na escritura. 1) Certidão Negativa Municipal, 2) Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual, 3) Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos**

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE RIO NEGRO - PR
Fernanda Balistieri da Natividade - Oficial
Claudia Ap. Marques Nassef Ribas - Escrevente
Roger Augusto Delasta - Escrevente

“Certidão válida por 30 dias”
Certidão impressa por meio eletrônico qualquer alteração será considerada fraude”

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJP/PR/PR
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi - Identificador: PROJUDI 1A622 BMA62 90313

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJP/PR/PR
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi - Identificador: PROJUDI SNEFP 9K1T2 5DCFA



Federais e a Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, 4) Certidão Negativa de Ações Trabalhistas do 1º grau da 9ª, 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas pelo FST, 6) Certidão Negativa da Justiça Federal da 4ª, 7) Certidão Negativa de Juros atrasados emitidas pelo 1º e 2º Distribuidor de Curitiba/PR e pelo Cartório Distribuidor desta cidade e Certidões conjuntas da Receita Federal; 8) Certidões Negativas de Ações Trabalhistas da 17ª, 9) Certidões Negativas de Ações Reais e pessoais Reipersecutórias, expedida pelo 1º Circunscrição de Curitiba e pelo Registro Geral de Rio Negro. Demais certidões foram dispensadas pelas partes. GR - ITBI nº 361804 no valor de R\$5.773,11, quitada. Guia de recolhimento ao Funrejus-TJ/PR, guia nº 24000000001826195-0, no valor de R\$1.154,00 devidamente quitada e recolhida pelo Cartório. Certidão Negativa de Impenhorabilidade de Bens. CPF: 478.193.869-91, Hash: e7b73b4a.0302.ecc6e9014dc103b78a930174a3b5, e CPF: 499.875.999-15, Hash: 7ee853cc1b4931fa51d0b70009e271177420e38a5. Demais condições do Título apresentado. Será emitida a DCI a Secretaria da Receita Federal. Emolumentos - 4.312,00 VRC - R\$ 784,78. Rio Negro, 31 de julho de 2017. Dou fe. Roger Augusto Delasta - Escrevente.

R.8 - Mat.5.476 - Protocolo 56.065 de 09/04/2018. PENHORA - Procedo-se este Registro, nos termos do processo nº 0002665-25/2017.8.16.0146, de Carta Precatória Cível, em que são exequentes JONAS ALVES DA CRUZ, CPF nº 072.352.189-72, e ALAIDE JUSTINO DA CRUZ, CPF nº 700.493.279-68, ambos residentes e domiciliados na rua Escocsa, 493, Fazenda Rio Grande-Pr, e executados BENEDITA DE JESUS MENDES DE MOURA e JOSE RIBEIRO DE MOURA JUNIOR, já qualificados, para constar que a parte ideal correspondente a 25% do imóvel desta Matrícula encontra-se **PENHORADO**, para garantia da dívida de R\$254.049,66, tudo conforme Auto de Penhora, e demais documentos que ficam arquivados neste Ofício, tendo como depositário Carlos Schlichting. Guia de Recolhimento ao FUNREJUS-TJ/PR isento, nos termos do item 10, inciso VII, b, da Lei nº 12.216/98 e Emolumentos isentos, nos termos do art. 98, §1º, IX, do CPC. Emolumentos Isento. Rio Negro, 07 de maio de 2018. Dou fe. Fernanda Balistieri da Natividade. Oficial.

R.9 - 5.476 - Protocolo 58.045 de 25/04/2019. PENHORA: Conforme Auto de Penhora e Depósito datado de 23/07/2014, processo nº00000376-76/2004.8.16.0146, de Ação Ordinária, em que é requerente **MUNICÍPIO DE QUITANDINHA/PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.062.674/0001-97, com sede na Rua José de Sa Ribas, 238, centro, Quitandinha/Pr, e requerido **JOSÉ RIBEIRO DE MOURA**, já qualificado, foi procedida a **PENHORA** sobre a parte ideal de 50% do imóvel objeto desta matrícula, para garantia da dívida de R\$677.961,71, tendo como depositário Carlos Schlichting. Funrejus isento, item 19, art. 3º inciso VII, b, da Lei nº 12.216/98. Documentos arquivados nesta Serventia. Emolumentos - 1.294,00 VRC - R\$ 249,66. Rio Negro, 17 de maio de 2019. Dou fe. Fernanda Balistieri da Natividade. Oficial.

Rio Negro, 24 de maio de 2018

[] Fernanda Balistieri da Natividade - Oficial
[] Claudia Aparecida Marques Nassif Ribas - Escrevente
[] Roger Augusto Delasta - Escrevente

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE RIO NEGRO - PR
Fernanda Balistieri da Natividade - Oficial
Claudia Ap. Marques Nassif Ribas - Escrevente
Roger Augusto Delasta - Escrevente

Costas
Emolumentos, Isento
Funrejus R\$ 0,00
Selar R\$ 4,67

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº
Cs8da . TpTu3 . mpGau - FoJLh . KeL29
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



Quitandinha, 16 de dezembro de 2021

Ofício 60/2021 – GP

Ref. Inquérito Civil MPPR 0124.21.000441-0
2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Rio Negro

Exma. Dra. Gisele Silvério da Silva
Exmo. Dr. Guilherme de Carvalho Cavalcanti Oliveira

Desde logo apresentando nossos sinceros votos de estilo e de apreço, em atenção ao assunto em referência, a partir de entendimento inicial estabelecido entre a Procuradoria deste Município, na pessoa do Dr. Fernando Kemp e esta d. Promotoria de Justiça, na figura do ilustre Promotor Substituto, Dr. Guilherme de Carvalho Cavalcanti Oliveira, tendo em vista a complexidade do presente processado, e na intenção de deixar, de modo inequívoco, patente a legalidade/regularidade do procedimento de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal do Município de Quitandinha, e sua respectiva autorização, nos estritos termos aprovados pelo legislativo municipal, assim como assentar a ausência do sentimento de causar qualquer espécie de dano ao erário ou favorecimento pessoal e/ou de terceiros, a fim de que se possa buscar orientação pessoal junto a este Órgão do Controle acerca do melhor procedimento a ser adotado, para o que já se solicitou audiência presencial, considerando, ainda, o recesso de fim de ano – tanto do Poder Judiciário quanto deste Órgão Ministerial, o que impossibilita, por hora, a reunião pleiteada – requer a concessão de prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação das respostas e documentos solicitados por meio do Ofício 524/2ª PJ de Rio Negro / PR / 2021.

Reitera-se, também, a marcação de audiência entre a Procuradoria do Município e esta d. Promotoria, já para o início do ano vindouro, na primeira data disponível, com participação da assessoria jurídica pessoal, para que se possa estabelecer o melhor caminho, com norte à satisfação do interesse público e à luz da legalidade, a solver a presente questão, de modo a deixar, como dito acima, assente a inexistência de qualquer intenção obscura e não republicana no procedimento de adesão ao REFIO/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

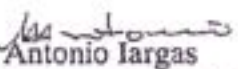
Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



Pelo que acima expomos, colocando-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se mostrem necessários, certos da compreensão e no aguardo do deferimento do que aqui se requer.

Cordialmente,


José Ribeiro de Moura
Prefeito Municipal


Antonio Iargas
Secretário Municipal de Administração e Finanças.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



Ofício nº 63/2022

Quitandinha, em 18 de março de 2022.

Excelentíssima Dra. Gisele Silvério da Silva
Ministério Público do Estado do Paraná
2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Rio Negro

Referência: Ofício 074 / 2ª PJ de Rio Negro /2022
Inquérito Civil n. MPPR 0124.21.000441-0

Exma. Dra.

Em atenção ao Ofício em referência, no que diz respeito à adesão do Sr. José Ribeiro de Moura ao Programa de REFIQ, instituído pela Lei Complementar 03/2021, informar o que segue:

(1) Autotela - Anulação da decisão anterior -- Indeferimento do pedido de adesão REFIQ

Preliminarmente, porém, gostaria de lhe informar que, diante dos apontamentos apresentados por Vossa Excelência no processo em referência, com fundamento no dever de autotutela, que impõe ao administrador a anulação de atos com vício de legalidade e a revogação de atos inoportunos ou inconvenientes, nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, pela mínima cogitação de que o procedimento adota se deu de modo equivocado, pelo certo, pelo duvidoso, avoquei o feito, anulei a decisão anterior e indeferi o pedido de adesão ao REFIQ.

Determinei a imediata intimação do requerente, nos estritos termos previstos no art. 5º da Lei Complementar 03/2021.

Com o indeferimento, o requerente indicou, com fundamento no art. 5º, § 12, da Lei Complementar 03/2021, a quitação do débito a vista, nos termos do §1º do art. 1º, da LC 03/2021, mediante pagamento em dinheiro.

Art. 5º [...] § 12 Indeferido o pedido de dação em pagamento, poderá o devedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar novo pedido de adesão ao REFIQ, indicando uma das modalidades previstas no §1º do art. 1º desta Lei.

Secretaria de Administração e Finanças

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



Ato contínuo, juntou-se o comprovante de pagamento do Documento de Arrecadação Municipal no valor de R\$ 289.525,62, quitação confirmada em Certidão lavrada pelo Departamento de Recitas da Administração.

Diante do indeferimento, determinei ao departamento jurídico que se manifeste nos processos de usucapião, retificando eventuais informações prestadas, informando que o referido imóvel não foi incorporado ao patrimônio público, não tendo mais o Município qualquer interesse na causa.

Anexos a presente manifestação, encaminho o comprovante de pagamento e demais documentos pertinentes.

(2) Da falta da totalidade das informações requisitadas

Quanto ao envio das informações, destaco que, na oportunidade, diante da proposta apresentada pelo requerente, acolhendo sugestão desta Promotoria nos autos 0000376-76.2004.8.16.0146, de substituição do meio de pagamento, acreditou-se que as informações prestadas e o envio integral do processo seriam suficientes.

Apresenta-se, assim, pedido de escusas pelo não cumprimento da determinação, na expectativa de agora o fazer de modo adequado.

(3) Das dívidas do Município e das adesões ao REFIQ

De plano, importante frisar que, até o fim do ano de 2020, o valor TOTAL a dívida ativa do município era de R\$ 4.200.604,42.

Vê-se, portanto, a pertinência da criação, ainda mais em cenário de pandemia, da criação do Programa de Recuperação (destacando que o mesmo foi realizado em diversas esferas, inclusive estadual e na capital).

Para além dos débitos a que se referem o presente procedimento, outros contribuintes possuíam dívidas de elevada monta (segue anexa a lista com os 200 maiores devedores do Município até o fim do exercício de 2020).

Cita-se, como exemplo, Espólio de Miguel Mickosz, com débito de R\$ 469.825,69, espólio de Acelino Ribas Pinto, R\$ 140.862,19; Félix Kusdra, R\$ 187.806,74 e Evaldo Jose Sowinski, R\$ 139.716,12.

O valor total dos débitos incluídos no REFIQ, como certificado pelo Departamento de Tributação, foi de R\$ 1.051.400,04, dos quais, R\$ 424.428,99 foram pagos a vista, em parcela única, e R\$ 626.971,05, incluídos em parcelamento.

Secretaria de Administração e Finanças

Rua José de Sá Ribas, 238 - CENTRO - CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



Ao total, 195 contribuintes protocolaram pedido de adesão ao REFIQ, conforme lista anexa.

A exceção de José Ribeiro de Moura, não houve qualquer outro pedido de pagamento à vista via dação em pagamento de bem imóvel, conforme autorizado em lei. Conforme informado pelo departamento jurídico, houve, ainda, consulta informal apresentada pelo Sr. Silvestre Kmapik, acerca do procedimento, mas, diante da ausência de possibilidade de "devolução" da diferença entre o valor do imóvel e o valor do débito, não se levou adiante.

Considerando, porém, o indeferimento do pedido mencionado no início desta manifestação, e o pagamento em dinheiro, possível afirmar, neste momento, que não houve qualquer pagamento do débito mediante dação em pagamento.

(4) Do imóvel dado em pagamento

Como consta no procedimento, para proceder a quitação do pagamento dos débitos nos termos da Lei Complementar 03/2021, o requerente ofereceu imóvel que se encontrava penhorado, em favor do Município de Quitandinha, nos próprios processo de cumprimento de sentença.

O fato do imóvel já estar penhorado judicialmente para a garantia do débito, traz (trouxe) a certeza de que não estavam presentes, no caso, as hipóteses de impenhorabilidade, nos termos da legislação processual (art. 833, I, CPC).

O imóvel dado em pagamento foi objeto de avaliação oficial, por perito nomeado judicialmente, nos autos 0001695-44.2006.8.16.00338 (Carta Precatória n.º 0002665-25.2017.8.16.0146), em que é parte a Sra. Benedita de Jesus Mendes de Moura, que é proprietária da fração ideal de 25% (vinte e cinco por cento) do imóvel.

O laudo de avaliação é assinado pelo Perito Hércio Kronber, com data de 23 de dezembro de 2020, indicou que a fração ideal de 25% imóvel valia, àquela época, R\$ 228.229,71.

Como consta na Memória de Cálculo Detalhada do imóvel, percebe-se, inclusive, que por se tratar de "fração ideal" foi considerado no valor acima indicado um percentual a menor.

Se fossemos considerar o valor total do imóvel segundo o perito judicial (R\$ 1.659.852,41), a avaliação da fração ideal de 25% resultaria a R\$ 414.963,10.

Porém, **com a depreciação por se tratar de uma fração ideal**, o valor de mercado para os 25% ficou fixado em R\$ 228.229,70.

Secretaria de Administração e Finanças

Rua José de Sá Ribas, 238 - CENTRO - CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



Além da existência de prévia avaliação judicial, acompanhou o pedido outras duas avaliações.

A avaliação realizada pelo Perito Avaliador Judicial Imobiliário, Cassiano Rodrigo Rolim, indicou que o valor da fração ideal de 25% (equivalente a área de 2.711 m²), já com uma depreciação de 50%, ficou avaliada em R\$ 692.633,39.

A avaliação realizada pelo Corretor de Imóveis Rogério Luiz de Castro indicou que o valor total do imóvel, já com uma depreciação de 6,73%, resultaria em R\$ 1.199.264,30, de modo que a fração ideal, correspondente a 25% da área, valeria R\$ 299.816,07.

A média correta das avaliações apresentadas pelo requerente, portanto, resultou em R\$ 496.224,73, já com as devidas depreciações por se tratar de uma fração ideal, valor bastante superior à dívida quitada.

O valor, aliás, é superior ao que se tinha em conta quando do deferimento do pedido, tendo em vista que, por um equívoco de interpretação, tinha-se entendido que o valor apresentado pelo perito equivaleria uma fração ideal de 50% e não a de 25%.

É importante destacar que, mesmo com essa premissa equivocada, o valor médio da avaliação (R\$ 323.066,38) mostrou-se superior ao valor da dívida quitada.

Acrescentando a avaliação judicial realizada nos autos 0001695.44-2006.8.0038, a média fica em R\$ 406.892,92, ainda expressivamente superior ao valor da dívida quitada.

No que diz respeito a tratar-se de área de preservação permanente, este exame passou ao largo do presente procedimento, pois como a área já havia sido objeto de penhora judicial (portanto, sobre ela não incidia qualquer causa de impenhorabilidade), mesmo após discussão judicial sobre, entendeu-se que sobre ela não havia qualquer restrição ambiental.

As avaliações apresentadas, inclusive a judicial, indicam tratar-se de imóvel localizado em zona urbana.

Com relação à eventual ocupação irregular (ou de outra forma) do local por terceiros, novamente, partiu-se da premissa de que se, em juízo, autorizou-se a penhora (e consequentemente, a alienação judicial da área), não haveria qualquer restrição na aceitação da dação.

No processo, inclusive, após a Procuradoria do Município, por meio do advogado Dr. Carlos Sprotte, pedir a penhora sobre os salários de Prefeito Municipal, requerente, José Ribeiro de Mora, o juízo, ao recusar, reafirmou a validade da penhora.

Secretaria de Administração e Finanças

Rua José de Sá Ribas, 238 - CENTRO - CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



É importante esclarecer, nesse momento, que quando da realização do procedimento de adesão ao REFIQ, sobre o imóvel (total) a única ação de usucapião existente, de conhecimento do Município, era aquela movida por Marcelo e Angélica – julgada improcedente. Não havia, nesta oportunidade, o conhecimento de qualquer outra demanda petítória e/ou possessória.

Além disso, o imóvel ofertado se refere a uma fração ideal de 2.711m² dentro de uma área total, muito maior, de 10.884m². No momento da futura divisão do imóvel, de duas, uma: ou o Município poderia exercer prioridade na escolha de seu lote e definir uma área não ocupada (em tese, inclusive, o Município poderia cogitar escolher a área irregularmente ocupada para, posteriormente, realizar regularização fundiária); ou, caso a prioridade fosse dada aos ocupantes, ao Município seria destinada outra, obviamente, desocupada.

Assim, partiu-se do seguinte raciocínio: se é possível a penhora, é possível a venda judicial (ou mesmo a adjudicação do imóvel pelo credor – Município de Quitandinha); se possível a venda judicial, é possível a aceitação do imóvel.

Este entendimento se aplica de igual forma ao questionamento a respeito da possibilidade de desmembramento, visto que o imóvel é plenamente divisível, considerando-se tratar-se de imóvel localizado em zona urbana.

Quanto aos custos do desmembramento, a elaboração de levantamentos necessários para instruir o pedido poderia ser realizada, em sua grande maioria, pelo próprio corpo técnico da Administração Pública, no exercício de suas funções típicas, sem qualquer outro ônus ao erário.

Considerando tratar-se de uma área total de 10.884,00m², o valor seria de aproximadamente R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Este raciocínio aplica-se, de igual forma, aos custos jurídicos, visto que eventual demanda seria patrocinada por Procuradores do Município, também no exercício de suas funções típicas, sem qualquer custo extra.

Além deste custo, haveria ainda a incidência das taxas cartorárias para a averbação do desmembramento.

O valor dos custos, portanto, seriam suportados pela diferença entre o valor da avaliação do imóvel e o valor da dívida paga. Segundo contato feito com o cartório de registro de imóveis de Rio Negro, por telefone, considerando tratar-se de imóvel urbano, a despesa de averbação ficaria em torno de R\$ 200,00.

Secretaria de Administração e Finanças

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



(5) Do interesse público na aceitação do imóvel dado em pagamento.

Primeiramente, é importante destacar que o Município tem uma necessidade de obtenção de imóveis documentados para a instalação dos equipamentos municipais.

Diversas instalações estão atualmente localizadas em imóveis "não documentados", alguns, sequer, em nome do Município.

A este exemplo, podemos citar a Central de Veículos, o CMEI Esperança do Amanhã, a Supercreche e o Parque de eventos (estes dois últimos em processo de regularização), além de outras escolas situadas nas comunidades do interior.

De qualquer forma, pode-se cogitar a utilização do imóvel para, em tese, e a título de exemplo, a regularização fundiária (já houve, inclusive, solicitação neste sentido apresentada à Câmara de Vereadores de Quitandinha), a criação de um barracão para guarda de veículos e maquinários da prefeitura (atualmente não há nada neste sentido), um parque ambiental, uma praça (naquele bairro não há qualquer equipamento público nestes moldes), reassentamento de pessoas moradoras em área de risco (seguindo algo já feito anteriormente: há mais de 20 anos, no loteamento ao lado, os moradores da chamada Rua dos Pescadores – que sofriam com enchentes – foram reassentadas lá).

O imóvel localiza-se na chamada Vila Prado (próximo à região central do Município).

Tendo em vista se tratar de uma área no quadro urbano, diante da proximidade com a prefeitura, o hospital, a vigilância sanitária, a EMATER, o SAMU, e colégio estadual, poderia instalar academia ao ar livre, que são recebidas por meio de emendas parlamentares estaduais, mas que exigem que o imóvel pertença ao Município e localizado em quadro urbano.

Como, atualmente, o Município não possui imóveis registrados em seu nome, o que acaba impossibilitando o recebimento destes recursos para estes fins. Muitas oportunidades, assim, acabam sendo perdidas.

Cogitou-se, também, a destinação, para a construção de um Barracão para a guarda de máquinas e caminhões. O imóvel, além de ser próximo à Central de Veículos, é próximo à saída para a BR 116 e à Avenida Sá Ribas (que é principal, em que se localiza a prefeitura).

Com o advento da Portaria PGFN 32/2018, que regulamentou a dação em pagamento em âmbito federal, a doutrina passou a discutir sobre a existência de

Secretaria de Administração e Finanças

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



um direito subjetivo do contribuinte, respeitados os requisitos da Lei, em quitar os seus débitos tributários nesta modalidade.

Segundo Ricardo Godoy Paiva¹, uma vez atendidas as condições estabelecidas pela Portaria PGFN 32/2018, a administração pública não pode negar o direito subjetivo do contribuinte de pagar sua dívida com a dação de bens imóveis sob o argumento de ausência de interesse público. Caso contrário, a União estará violando o princípio da legalidade estrita.

De qualquer forma, porém, entendeu-se demonstrado o interesse público e a conveniência e a oportunidade na aceitação do imóvel dado em pagamento.

Contudo, diante dos apontamentos apresentados por Vossa Excelência, como se indicou no preâmbulo desta manifestação, diante da remota hipótese de que se entender ser impossível a aceitação do imóvel apresentado pelo requerente, em que pese, à oportunidade, tenha se entendido pela sua possibilidade, tive por bem anular a decisão anterior e indeferir o pedido.

Sendo assim, na expectativa de ter atendido, integralmente, ao quanto solicitado por Vossa Excelência, colocando-me à disposição para esclarecimentos que ainda se mostrem necessários, firmo a presente.

Cordialmente,


Antonio Iargas

Secretário Municipal de Administração e Finanças.

¹ Discrecionalidade do Poder Público x Direito Subjetivo do Contribuinte: Extinção do crédito tributário mediante a dação em pagamento de bens imóveis (migalhas.com.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que revendo os registros e arquivos deste Departamento de Tributação, o valor total da dívida de tributos vencidos até 31 de Dezembro de 2020, era de R\$ 4.200.604,42 (quatro milhões, duzentos mil, seiscentos e quatro reais e quarenta e dois centavos).

Deste montante, foram incluídos no REFIQ 2021 conforme Lei Complementar 03/2021 e Lei Complementar 05/2021 o valor de R\$1.051.400,04 (Um milhão, cinquenta e um mil, quatrocentos reais e quatro centavos), sendo que o valor de R\$ 424.428,99 (quatrocentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e nove centavos) foram pagos em parcela única e o saldo de R\$626.971,05 (seiscentos e vinte e seis mil, novecentos e setenta e um reais e cinco centavos) foram parcelados conforme as opções constantes nas referidas Leis.

Do que, para constar, lavramos a presente certidão.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha,
Estado do Paraná, em 18 de março de 2022.


Adão Fierdzoski Junior
Divisão de Receitas



PROTOCOLOS DE ADESAO AO REFIQ 2021

	data	requerente
7454 / 2021	28/07/2021	SIMONE DE ALMEIDA
7470 / 2021	29/07/2021	PEDRO BOCON
7471 / 2021	29/07/2021	LUIZ EDUARDO PIANOWSKI
7473 / 2021	29/07/2021	CARLOS LOURENCO PADILHA
7487 / 2021	30/07/2021	LOURENCO FILIPAK KUPKA
7510 / 2021	02/08/2021	ALEX DE OLIVEIRA STARKE
7570 / 2021	05/08/2021	IVAIR MOREIRA DA SILVA
7634 / 2021	11/08/2021	JOSE PEDRO BUBNIACKI
7678 / 2021	13/08/2021	PEDRO BECKAUSER DA SILVA
7694 / 2021	16/08/2021	LEONARDO SMOKOUVER
7697 / 2021	16/08/2021	TADEU BENEDITO VIEIRA
7777 / 2021	20/08/2021	JAMES ANTONIO SOCEK
7781 / 2021	20/08/2021	IZAQUE DA SILVA
7815 / 2021	23/08/2021	ARLINDO DONATO
7828 / 2021	24/08/2021	CARLOS ANTONIO MONTEIRO - ME
7848 / 2021	25/08/2021	QUIT FONES TELEFONIA E INFORMATICA LTDA.
7875 / 2021	26/08/2021	METALURGICA CICUTI EIRELI
7889 / 2021	30/08/2021	FRANCISCO MUNHOZ
7907 / 2021	30/08/2021	NIVALDO JOSE GUIESSMANN
7914 / 2021	30/08/2021	DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS QUITANDINHA
7915 / 2021	30/08/2021	LEANDRO RIBEIRO & CIA LTDA
7916 / 2021	30/08/2021	AUGUSTINHO OSNI CANTELE RIBEIRO
7917 / 2021	30/08/2021	MIECESLAU RADULSKI
7921 / 2021	31/08/2021	SILVIO TARCISIO MAGALHAES
7930 / 2021	31/08/2021	EDIO RESNER
7939 / 2021	31/08/2021	Gerson João Radulski
7944 / 2021	01/09/2021	RADULSKI E RADULSKI LTDA
7945 / 2021	01/09/2021	IVANIR SANTOS BARÃO
7965 / 2021	02/09/2021	JOEL JOSE VERGENSKI
7976 / 2021	02/09/2021	INEZ RAUTTE
7989 / 2021	03/09/2021	CLEVERSON ZIOMEK
8020 / 2021	08/09/2021	TEREZA PUOSKI ME
8053 / 2021	09/09/2021	VALDERI LECZ
8057 / 2021	09/09/2021	IRENE BOCHNIA
8092 / 2021	10/09/2021	AMILTON JOSÉ GUISSMAN
8109 / 2021	13/09/2021	DANIEL ROMANOVSKI
8119 / 2021	13/09/2021	PAULINA KRUL
8141 / 2021	14/09/2021	EMANUELE DOS SANTOS SILVA
8209 / 2021	20/09/2021	AMAURO CEZAR STINGLIN STEFF
8215 / 2021	20/09/2021	LEONARDO PROCOPIO
8217 / 2021	20/09/2021	JULIO CESAR MUNHOZ
8246 / 2021	22/09/2021	MARLY TEREZINHA SOCZEK
8270 / 2021	23/09/2021	EMILIO MOREIRA DA SILVEIRA
8339 / 2021	28/09/2021	JOAO PEDRO XAVIER
8348 / 2021	28/09/2021	NILCE MLENEK
8355 / 2021	29/09/2021	DOUGLAS PADILHA
8357 / 2021	29/09/2021	MARIA ELENA WARDZINSKI
8380 / 2021	30/09/2021	MARIA DE JESUS SCHELETER
8387 / 2021	30/09/2021	JOSELI LEAL NEGRELLI
8392 / 2021	30/09/2021	CLARICE MARIA MACHOSKI WOJCIKIEWICZ



8401 / 2021	30/09/2021	TEREZA FIGURA TAICK
8408 / 2021	30/09/2021	JOAO BATISTA RIBAS
8414 / 2021	30/09/2021	ARLINDO RIBEIRO
8415/2021	30/09/2021	JOSE RIBEIRO DE MOURA
8417 / 2021	01/10/2021	TEREZA MIKA RAUTTE
8424 / 2021	01/10/2021	PAULO CESAR DE MACEDO
8434 / 2021	01/10/2021	HELENA RIBEIRO DOS SANTOS
8435 / 2021	04/10/2021	JOAQUIM LUIZ DE SIQUEIRA MENDES
8438 / 2021	04/10/2021	PEDRO GILSON RIBAS
8439 / 2021	04/10/2021	ADEMIR SOARES DOMINGUES
8440 / 2021	04/10/2021	VALDERI DE OLIVEIRA RIBEIRO
8451 / 2021	04/10/2021	ANTONIO BODAO
8453 / 2021	04/10/2021	PAULO BOCON
8462 / 2021	05/10/2021	ANGELICA MAIARA WERNER
8465 / 2021	05/10/2021	LUIZ FERREIRA PINTO
8472 / 2021	05/10/2021	VANDERLEI PADILHA
8478 / 2021	05/10/2021	PAULO RIBEIRO DOS SANTOS
8481 / 2021	05/10/2021	DANIEL AUGUSTO NOGUEIRA
8484 / 2021	05/10/2021	ADILSON JOSE SENN
8488 / 2021	05/10/2021	PAULO ROBERTO RIBAS
8490 / 2021	05/10/2021	INEZ BERNADETE RODRIGUES
8498 / 2021	06/10/2021	JEAN CARLOS DE OLIVEIRA
8500 / 2021	06/10/2021	LUIZ DAVI BATISTA
8505 / 2021	06/10/2021	CESAR LEAL DOS ANJOS
8506 / 2021	06/10/2021	EUNICE JOAQUINA RODRIGUES APARECIDO
8515 / 2021	07/10/2021	CHARLES LIPINSKI
8517 / 2021	07/10/2021	CHARLES LIPINSKI
8521 / 2021	07/10/2021	VALMIRA RIBEIRO ROCHA
8525 / 2021	07/10/2021	ADELAR MESSIAS LORENTI
8527 / 2021	07/10/2021	JANETE SARES CANTELLE
8533 / 2021	08/10/2021	AUVIR SCHUEDA
8535 / 2021	08/10/2021	Osmar Cadena
8537 / 2021	08/10/2021	MAURICIO IEGER
8544 / 2021	08/10/2021	MARLY TEREZINHA SOCZEK
8548 / 2021	11/10/2021	JOAO CARLOS DA SILVA
8550 / 2021	11/10/2021	EVA IRACEMA CETNAROVSKI
8553 / 2021	11/10/2021	CRISTIANE FIGURA DA SILVA
8561 / 2021	13/10/2021	FABIO PINHEIRO GONCALVES
8569 / 2021	13/10/2021	SUELI FILLA
8570 / 2021	13/10/2021	JOSE PEDRO SIQUEIRA MENDES
8582 / 2021	14/10/2021	DANILO MOYSES TABORDA RIBAS
8590 / 2021	14/10/2021	DANIELE RYBA DE DEUS
8599 / 2021	14/10/2021	SILVONE DE LOURDES RADULSKI MORDASKI
8600 / 2021	14/10/2021	SIMONE DE FATIMA RADULSKI KMIETIK
8604 / 2021	14/10/2021	THAIS TEREZINHA MASUR BOSA DOS SANTOS
8620 / 2021	15/10/2021	SOLANGE FETZER RIBEIRO
8624 / 2021	15/10/2021	LUIZ CARLOS LECHINOSKI
8626 / 2021	15/10/2021	Luiz Carlos Bueno Taborda
8641 / 2021	18/10/2021	ANADIR DE ANDRADE PINHEIRO
8650 / 2021	19/10/2021	JOSE COELHO ALVES
8651 / 2021	19/10/2021	Nelson Kusdra
8656 / 2021	19/10/2021	LAURO BUBNIKI



8659 / 2021	19/10/2021	MARGARETE BATISTA FUCK
8663 / 2021	19/10/2021	ADENILSON DOS SANTOS
8666 / 2021	19/10/2021	LUIZ CARLOS LECHINOSKI
8668 / 2021	19/10/2021	DALZIZA CORDEIRO DA LUZ
8672 / 2021	19/10/2021	CARLOS EDMILSON DE MOURA
8678 / 2021	20/10/2021	CRISTIANE MUNHOZ MIRANDA
8679 / 2021	20/10/2021	CRISTIANE MUNHOZ MIRANDA
8680 / 2021	20/10/2021	JOSIAS DA ROCHA
8682 / 2021	20/10/2021	ROBERTO WEIS
8686 / 2021	20/10/2021	GEVALDIR DE ANDRADE PINHEIRO
8687 / 2021	20/10/2021	MARLINE DE JESUS STEPHNS
8690 / 2021	20/10/2021	ANTONIO FERREIRA PINTO
8700 / 2021	21/10/2021	LAUDICEIA COSTA PEREIRA
8712 / 2021	21/10/2021	MARIA DE OLIVEIRA SILVA
8713 / 2021	21/10/2021	NORILDO LEAL DOS ANJOS
8718 / 2021	21/10/2021	DILSON DE LIMA DAMAS
8720 / 2021	22/10/2021	MARIA CELINA PINHEIRO LEMOS
8721 / 2021	22/10/2021	FRANCISCO PINHEIRO LEMOS
8722 / 2021	22/10/2021	FABIANA APARECIDA ZIOMEK
8725 / 2021	22/10/2021	ANTONIA APARECIDA COLAÇO DOS SANTOS RESNER
8745 / 2021	25/10/2021	IVONETE MATTOS MATOSO
8747 / 2021	25/10/2021	JOAO BATISTA DE FRANCA
8751 / 2021	25/10/2021	DIRCE DO ROCIO MALINOSKI
8752 / 2021	25/10/2021	NELSON DIAS DA SILVA FILHO
8768 / 2021	26/10/2021	RHAISSA TAINE MATOS
8769 / 2021	26/10/2021	MARCOS AURELIO DE ANDRADE LEMOS
8771 / 2021	26/10/2021	Lincon Kioshi Karazawa
8775 / 2021	26/10/2021	ANTONIO WONSOVICZ
8776 / 2021	26/10/2021	HELIA TEREZINHA RODRIGUES PUGAS
8777 / 2021	26/10/2021	MARIA IVONE COLAÇO DOS SANTOS
8778 / 2021	26/10/2021	ELIANE APARECIDA PUGAS
8791 / 2021	26/10/2021	ROSICLEIA SIBET
8797 / 2021	26/10/2021	JOSE DE SIQUEIRA TABORDA
8800 / 2021	26/10/2021	RUTHE RIBEIRO DE MOURA
8804 / 2021	27/10/2021	EVANIR DA LUZ MARTINS DO VALE
8807 / 2021	27/10/2021	EMILIA RODRIGUES ALVES
8808 / 2021	27/10/2021	ORLANDO ALCEU RIBAS PINTO
8809 / 2021	27/10/2021	GUMERCINDO CALISARIO DA SILVA
8811 / 2021	27/10/2021	ADAO MIKA
8814 / 2021	27/10/2021	RECIERE MOISES PRADO
8815 / 2021	27/10/2021	RODRIGO MAICO PRADO
8817 / 2021	27/10/2021	RICARDO FRANCISCO STEPHNS
8823 / 2021	27/10/2021	JOSELIA PADILHA CADENA
8825 / 2021	27/10/2021	ELENICE RIBAS DA CRUZ
8826 / 2021	27/10/2021	AMILTON GODK FILHO
8830 / 2021	28/10/2021	LUIZA KMIETIK
8831 / 2021	28/10/2021	WAGNER RONI MENDES
8833 / 2021	28/10/2021	VANDILI MARIA DE MOURA
8837 / 2021	28/10/2021	MIGUEL ERONDY HABINOSKI GONÇALVES
8838 / 2021	28/10/2021	ELITA FAOT PRADO
8839 / 2021	28/10/2021	AUGUSTINHO WALDRICHI
8848 / 2021	28/10/2021	PEDRO ZUCLINSKI



8853 / 2021	28/10/2021	BEATRIZ TEREZINHA KERECKI
8855 / 2021	28/10/2021	RENAN VICTOR ROCHA DOS SANTOS
8857 / 2021	28/10/2021	Lucia Kmiecik Malinowski
8858 / 2021	28/10/2021	LEOCADIA SUREK
8860 / 2021	28/10/2021	JOSELI MARIA MORDASKI DE FRANCA
8862 / 2021	28/10/2021	ANA MAZUR
8865 / 2021	28/10/2021	FERNANDO FECCHIO
8866 / 2021	28/10/2021	Antonio Moacir Bento
8867 / 2021	28/10/2021	DIRCEU WOJCIKIEWICZ
8870 / 2021	29/10/2021	LAERTES SMOKOVICZ JUNIOR
8872 / 2021	29/10/2021	LEONARDO ANDRADE DE SIQUEIRA
8874 / 2021	29/10/2021	Miguel Kosiba
8877 / 2021	29/10/2021	SUELI TEREZINHA DE LIMA
8878 / 2021	29/10/2021	ADEMIR RIBAS MARTINS
8880 / 2021	29/10/2021	LUIZ AMILTON RIBEIRO DOS SANTOS
8882 / 2021	29/10/2021	SAMUEL GALDINO DA SILVA
8884 / 2021	29/10/2021	ELEUTERIO RICARDO DE ANDRADE
8887 / 2021	29/10/2021	CATARINA WARDZINSKI DE SOUZA
8888 / 2021	29/10/2021	CELIA REGINA CONTERNO
8889 / 2021	29/10/2021	JONAS LIMA
8892 / 2021	29/10/2021	APARECIDA FATIMA MACHADO
8893 / 2021	29/10/2021	ANDRE MACHNIEWICZ
8894 / 2021	29/10/2021	MARIA LUCIA FERREIRA MARTINS
8895 / 2021	29/10/2021	LEONI APARECIDA PIONTKIEWITZ
8896 / 2021	29/10/2021	CARLOS HENRIQUE LECZ
8897 / 2021	29/10/2021	MARILDE TABORDA RIBAS
8898 / 2021	29/10/2021	MONIQUE DOS ANJOS KANTELE
8899 / 2021	29/10/2021	Paulo Sergio Camargo
8902 / 2021	29/10/2021	DEMETRIO PEREIRA MAGALHAES
8904 / 2021	29/10/2021	ARI TEIXEIRA DOS SANTOS
8906 / 2021	29/10/2021	VANDERLEIA DA SILVA FERREIRA
8907 / 2021	29/10/2021	ALZIMAR SANTOS DIAS
8909 / 2021	29/10/2021	ROSANGELA IARGAS MATOSO
8910 / 2021	29/10/2021	NORILDO LEAL DOS ANJOS
8911 / 2021	29/10/2021	SERGIO CRISTIAN TUCHINSKI
8912 / 2021	29/10/2021	VALFRIDO EDUARDO PRADO
8913 / 2021	29/10/2021	LUCIA SEIDOCK
8914 / 2021	29/10/2021	DANIEL SANTANA PEREIRA
8916 / 2021	29/10/2021	JEFERSON LUIZ DEDA
8918 / 2021	29/10/2021	HELENA DE FATIMA DE ANDRADE MOURA
8919 / 2021	29/10/2021	CELIA TEREZINHA MAGALHAES



Município de Quitandinha

Ranking dos Maiores Devedores

Exercícios de 2000 até 2020



Ordem: 1	Inscrição: 542 - Espólio de Miguel Mokosz	Valor Total: 469.825,00
Ordem: 2	Inscrição: 470 - Acilino Ribas Pinto Espólio	Valor Total: 140.862,19
Ordem: 3	Inscrição: 88 - EVALDO JOSE SOWINSKI	Valor Total: 139.716,12
Ordem: 4	Inscrição: 1144 - DIRCEU CARLOS ROCHA DOS SANTOS	Valor Total: 105.641,21
Ordem: 5	Inscrição: 1548 - Felix Kusdra	Valor Total: 99.588,18
Ordem: 6	Inscrição: 887 - Felix Kusdra	Valor Total: 80.250,34
Ordem: 7	Inscrição: 889 - IVALDO RADULSKI	Valor Total: 72.978,50
Ordem: 8	Inscrição: 1319 - ROBERSON STAINSACK HUTTNER	Valor Total: 69.042,41
Ordem: 9	Inscrição: 15 - MARILIA MADEIRAS LTDA	Valor Total: 62.811,11
Ordem: 10	Inscrição: 716 - LEOCADIA SUREK	Valor Total: 62.736,48
Ordem: 11	Inscrição: 690 - Carlos Cezar Ribas Pinto	Valor Total: 61.405,60
Ordem: 12	Inscrição: 804 - SILVESTRE KNAPIK	Valor Total: 49.813,85
Ordem: 13	Inscrição: 1594 - PORFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE PERSIANAS EIRELI	Valor Total: 42.630,43
Ordem: 14	Inscrição: 1031 - RENI MARIA SARES TOKARSKI	Valor Total: 42.432,89
Ordem: 15	Inscrição: 28 - ANTONIO BARBOSA DE LIMA	Valor Total: 38.203,88
Ordem: 16	Inscrição: 767 - JOSE FILLA	Valor Total: 37.357,51
Ordem: 17	Inscrição: 1102 - ELISANDRA PAULA DOS SANTOS CAMARGO	Valor Total: 37.150,64
Ordem: 18	Inscrição: 20 - Luz Gerson Albuquerque	Valor Total: 34.058,60
Ordem: 19	Inscrição: 87 - MARIA OBZUT RAKSA	Valor Total: 33.041,12
Ordem: 20	Inscrição: 225 - AUGUSTO DE OLIVEIRA	Valor Total: 30.283,17
Ordem: 21	Inscrição: 398 - ELIO TADEU RIBAS PINTO	Valor Total: 29.094,45
Ordem: 22	Inscrição: 1258 - RECIERE MOISES PRADO	Valor Total: 27.794,43
Ordem: 23	Inscrição: 18 - FLAVINA FERREIRA LEAL	Valor Total: 27.671,94
Ordem: 24	Inscrição: 1431 - ANDREI IRINEU MACHOSKI	Valor Total: 27.362,14
Ordem: 25	Inscrição: 48 - ARLINDO DONATO	Valor Total: 26.891,07
Ordem: 26	Inscrição: 993 - MARCIA SCHULS	Valor Total: 26.286,54
Ordem: 27	Inscrição: 1302 - DENISE TYBUCHESKI MLENEK	Valor Total: 25.300,53
Ordem: 28	Inscrição: 1288 - Ederson Elio Ribas Pinto	Valor Total: 24.930,51
Ordem: 29	Inscrição: 80 - ARLINDO DONATO	Valor Total: 24.230,20
Ordem: 30	Inscrição: 179 - Celia Terezinha Bogon	Valor Total: 23.856,83
Ordem: 31	Inscrição: 31 - AVELINO GREGORIO DA CRUZ NETO	Valor Total: 23.079,80
Ordem: 32	Inscrição: 771 - JOSE AIRTON RIBEIRO DOS SANTOS	Valor Total: 22.791,09
Ordem: 33	Inscrição: 709 - AMBROSIO HOPATA	Valor Total: 21.754,42
Ordem: 34	Inscrição: 738 - AMBROSIO HOPATA	Valor Total: 21.754,42
Ordem: 35	Inscrição: 710 - AMBROSIO HOPATA	Valor Total: 21.754,42
Ordem: 36	Inscrição: 1111 - MIRIA DOS SANTOS DOMINGUES	Valor Total: 21.352,92
Ordem: 37	Inscrição: 1026 - JOAO OLIVIR BARBOSA MATOSO	Valor Total: 20.678,48
Ordem: 38	Inscrição: 1120 - Joemari Santos	Valor Total: 20.285,42
Ordem: 39	Inscrição: 247 - JOAO BATISTA RIBAS	Valor Total: 19.968,99
Ordem: 40	Inscrição: 358 - IVO POGZEBA	Valor Total: 19.851,47
Ordem: 41	Inscrição: 159 - EDINEI MLENEK	Valor Total: 18.733,72
Ordem: 42	Inscrição: 554 - ROSA RIBEIRO DE LIMA	Valor Total: 18.644,49
Ordem: 43	Inscrição: 776 - FLORA KMIECIK DE SOUZA	Valor Total: 17.521,33
Ordem: 44	Inscrição: 1121 - MARCIA VIEIRA GALVAO	Valor Total: 17.262,54
Ordem: 45	Inscrição: 71 - EUGENIO DONATO	Valor Total: 17.243,27
Ordem: 46	Inscrição: 1254 - RODRIGO MAICO PRADO	Valor Total: 16.668,10
Ordem: 47	Inscrição: 1119 - ANA PAULA HOEPERS	Valor Total: 16.272,27
Ordem: 48	Inscrição: 519 - JOAO STANCZYK	Valor Total: 15.497,08
Ordem: 49	Inscrição: 933 - GORETI DA LUZ GONCALVES PADILHA MINICOVSKI	Valor Total: 15.319,94
Ordem: 50	Inscrição: 775 - CARLOS HENRIQUE LECZ	Valor Total: 15.156,89
Ordem: 51	Inscrição: 969 - FERNANDO WIERZYNSKI	Valor Total: 15.077,38
Ordem: 52	Inscrição: 302 - MERCEDES MARLI CAMARGO DE OLIVEIRA	Valor Total: 14.050,74
Ordem: 53	Inscrição: 51 - ARLINDO DONATO	Valor Total: 13.557,80
Ordem: 54	Inscrição: 130 - PAULO CEZAR PAZ	Valor Total: 13.285,30
Ordem: 55	Inscrição: 900 - ESPOLIO DE IVO DORACI RADULSKI	Valor Total: 13.092,89
Ordem: 56	Inscrição: 602 - ANTONIO DE BARROS BERNARDO	Valor Total: 13.015,23
Ordem: 57	Inscrição: 1324 - ADEMIR SOARES DOMINGUES	Valor Total: 12.963,72
Ordem: 58	Inscrição: 699 - PEDRO PENKAL	Valor Total: 12.851,45
Ordem: 59	Inscrição: 700 - JOSE VERGILO PAVLIK	Valor Total: 12.461,27
Ordem: 60	Inscrição: 391 - OI S.A.	Valor Total: 11.101,67
Ordem: 61	Inscrição: 1243 - SILVESTRE KNAPIK	Valor Total: 10.707,80
Ordem: 62	Inscrição: 765 - MIGUEL LESNIOVSKI	Valor Total: 10.651,08
Ordem: 63	Inscrição: 888 - JOAO MARIA DO NASCIMENTO	Valor Total: 10.488,26
Ordem: 64	Inscrição: 193 - DIRCELIA WOJCIKIEWICZ CORREA	Valor Total: 10.481,39
Ordem: 65	Inscrição: 1458 - INES RIBEIRO DOS SANTOS	Valor Total: 10.458,26
Ordem: 66	Inscrição: 1433 - NAPOLEAO CELSO BARAO	Valor Total: 10.339,63



Município de Quitandinha

Ranking dos Maiores Devedores

Exercícios de 2000 até 2020



Ordem: 67	Inscrição: 819 - JOSE EUGENIO SOCZEK	Valor Total: 9.791,59
Ordem: 68	Inscrição: 948 - RENI TEREZINHA GÓGLA	Valor Total: 9.220,35
Ordem: 69	Inscrição: 637 - GIOVANY ANDRADE DOS SANTOS	Valor Total: 8.793,49
Ordem: 70	Inscrição: 473 - JOSELI MARIA MORDASKI DE FRANCA	Valor Total: 8.611,54
Ordem: 71	Inscrição: 445 - JOAO HELIO RAMOS DA SILVA	Valor Total: 8.602,50
Ordem: 72	Inscrição: 203 - OEDSON ROBERTO CORDEIRO MIKA	Valor Total: 8.543,29
Ordem: 73	Inscrição: 223 - OEDSON ROBERTO CORDEIRO MIKA	Valor Total: 8.543,26
Ordem: 74	Inscrição: 795 - VIVIAN MIKA GIACOMELLI	Valor Total: 8.503,23
Ordem: 75	Inscrição: 958 - RENI TEREZINHA GÓGLA	Valor Total: 8.484,60
Ordem: 76	Inscrição: 344 - JOSIAS DA ROCHA	Valor Total: 8.365,98
Ordem: 77	Inscrição: 265 - Espólio de Miguel Mikosz	Valor Total: 7.983,04
Ordem: 78	Inscrição: 29 - LINO RIBEIRO DE NOVAES	Valor Total: 7.955,74
Ordem: 79	Inscrição: 16 - DEBORA MADALENA SILVA	Valor Total: 7.832,26
Ordem: 80	Inscrição: 1083 - ESTADO DO PARANA	Valor Total: 7.804,98
Ordem: 81	Inscrição: 947 - LUIZ AMILTON RIBEIRO DOS SANTOS	Valor Total: 7.608,06
Ordem: 82	Inscrição: 977 - VALMIRA RIBEIRO ROCHA	Valor Total: 7.588,22
Ordem: 83	Inscrição: 631 - Felix Kusdra	Valor Total: 7.251,54
Ordem: 84	Inscrição: 440 - JOAO SERGIO MIKOSZ	Valor Total: 7.223,89
Ordem: 85	Inscrição: 753 - SOPHIA DREWNAK	Valor Total: 6.683,90
Ordem: 86	Inscrição: 1278 - MARLY TEREZINHA SOCZEK	Valor Total: 6.542,40
Ordem: 87	Inscrição: 238 - NIVALDO JOSE GUISSMANN - ME	Valor Total: 6.539,69
Ordem: 88	Inscrição: 931 - CARMEM LUCIA KFIATKOVSKI	Valor Total: 6.277,53
Ordem: 89	Inscrição: 331 - ROSEMARY FETZER	Valor Total: 6.255,65
Ordem: 90	Inscrição: 1416 - LEONI APARECIDA PIONTKIEVITZ	Valor Total: 6.195,11
Ordem: 91	Inscrição: 641 - SEBASTIAO VALTER KEMP	Valor Total: 6.149,72
Ordem: 92	Inscrição: 781 - AMIR RIBEIRO LEMOS	Valor Total: 5.953,63
Ordem: 93	Inscrição: 801 - Nelson Kusdra	Valor Total: 5.949,66
Ordem: 94	Inscrição: 1915 - GARCEZ FERNANDO SANTANNA	Valor Total: 5.947,81
Ordem: 95	Inscrição: 1351 - JOAO STANCZYK	Valor Total: 5.913,45
Ordem: 96	Inscrição: 221 - AMAURI CEZAR STINGLIN STEFF	Valor Total: 5.833,42
Ordem: 97	Inscrição: 371 - ALVIR SCHUEDA	Valor Total: 5.654,10
Ordem: 98	Inscrição: 1253 - Luiz Carlos Bueno Taborda	Valor Total: 5.571,89
Ordem: 99	Inscrição: 948 - Pedro Boçon	Valor Total: 5.389,58
Ordem: 100	Inscrição: 1331 - ANA MARIA MORDASKI	Valor Total: 5.222,57
Ordem: 101	Inscrição: 899 - SUELI TEREZINHA DE LIMA	Valor Total: 5.061,05
Ordem: 102	Inscrição: 580 - JOAO STANCZYK	Valor Total: 5.040,63
Ordem: 103	Inscrição: 952 - DILZA BARBOSA DE LIMA	Valor Total: 5.020,79
Ordem: 104	Inscrição: 640 - ROSANA LECHINOVSKI KEMP	Valor Total: 4.837,67
Ordem: 105	Inscrição: 26 - AGNALDO RIBEIRO DE NOVAES	Valor Total: 4.716,80
Ordem: 106	Inscrição: 1380 - DIRCEU WOJCIEKIEWICZ	Valor Total: 4.599,74
Ordem: 107	Inscrição: 581 - LIDIA IARGAS IUZVIAK	Valor Total: 4.558,73
Ordem: 108	Inscrição: 465 - CLEVERSON BARCHENEN	Valor Total: 4.440,17
Ordem: 109	Inscrição: 1330 - AMBROSIO CZARNESKI ESPOLIO	Valor Total: 4.423,86
Ordem: 110	Inscrição: 655 - AGUINALDO DE MOURA	Valor Total: 4.225,46
Ordem: 111	Inscrição: 842 - ADRIANO PIANOVSKI	Valor Total: 4.199,25
Ordem: 112	Inscrição: 1253 - ADRIANA FATIMA ZOLLNER	Valor Total: 4.150,45
Ordem: 113	Inscrição: 1028 - JOAO FIRST NETO	Valor Total: 4.136,51
Ordem: 114	Inscrição: 840 - ADRIANO PIANOVSKI	Valor Total: 4.090,54
Ordem: 115	Inscrição: 167 - AMILTON JOSÉ GUISSMAN	Valor Total: 3.897,03
Ordem: 116	Inscrição: 965 - Clovis Querino Ribeiro de Córdova	Valor Total: 3.784,63
Ordem: 117	Inscrição: 325 - VALDIVINA FERREIRA PEDROSO	Valor Total: 3.767,97
Ordem: 118	Inscrição: 499 - VANDILI MARIA DE MOURA	Valor Total: 3.735,46
Ordem: 119	Inscrição: 363 - LUIZ CARLOS LECHINOVSKI	Valor Total: 3.731,90
Ordem: 120	Inscrição: 329 - JOSE PEDRO SIQUEIRA MENDES	Valor Total: 3.436,32
Ordem: 121	Inscrição: 1430 - EDER ALESSANDRO PINTO	Valor Total: 3.424,13
Ordem: 122	Inscrição: 1257 - CRISTIANO WALTER PRADO	Valor Total: 3.397,79
Ordem: 123	Inscrição: 446 - GERSON JOSE ROGOSKI	Valor Total: 3.392,74
Ordem: 124	Inscrição: 1087 - LUCIANA MARA MENDES CORDEIRO	Valor Total: 3.287,59
Ordem: 125	Inscrição: 495 - ISABEL CRISTINA FIGURA	Valor Total: 3.254,70
Ordem: 126	Inscrição: 1306 - PEDRO BECKAUSER DA SILVA	Valor Total: 3.203,06
Ordem: 127	Inscrição: 841 - ADRIANO PIANOVSKI	Valor Total: 3.190,54
Ordem: 128	Inscrição: 844 - ROBERSON STAINBACK HUTTNER	Valor Total: 3.185,63
Ordem: 129	Inscrição: 1137 - TADEU BENEDITO VIEIRA	Valor Total: 3.182,12
Ordem: 130	Inscrição: 945 - EVANIR DA LUZ MARTINS DO VALE	Valor Total: 3.136,11
Ordem: 131	Inscrição: 1244 - RAUL MACHADO DE JESUS ANHAIA	Valor Total: 3.095,83
Ordem: 132	Inscrição: 572 - ORIVALDO PEREIRA DE FRANCA	Valor Total: 3.082,42



Município de Quitandinha

Ranking dos Maiores Devedores

Exercícios de 2000 até 2020



Ordem: 133	Inscrição:	822 - LOACIR RIBEIRO LEMOS	Valor Total:	3.027,46
Ordem: 134	Inscrição:	282 - SILVESTRE BASSO RIBAS	Valor Total:	2.986,25
Ordem: 135	Inscrição:	1760 - ODIVAN FRANCISCO NEGRELLO	Valor Total:	2.933,22
Ordem: 136	Inscrição:	1166 - LUCIANO WOJASTYK NETO	Valor Total:	2.878,95
Ordem: 137	Inscrição:	143 - INEZ RAUTTE	Valor Total:	2.872,10
Ordem: 138	Inscrição:	689 - AMBROSIO GZARNESKI ESPOJO	Valor Total:	2.820,19
Ordem: 139	Inscrição:	1006 - CARLITO ANTONIO CANTELLE	Valor Total:	2.801,93
Ordem: 140	Inscrição:	893 - IVAIR MOREIRA DA SILVA	Valor Total:	2.779,21
Ordem: 141	Inscrição:	728 - PATRICIA APARECIDA WOSNIACKI	Valor Total:	2.720,62
Ordem: 142	Inscrição:	270 - JEFERSON LUIZ DEDA	Valor Total:	2.713,85
Ordem: 143	Inscrição:	1369 - CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL	Valor Total:	2.703,98
Ordem: 144	Inscrição:	815 - JURANDIR RIBAS	Valor Total:	2.685,48
Ordem: 145	Inscrição:	1169 - FLAVINA FERREIRA LEAL	Valor Total:	2.683,39
Ordem: 146	Inscrição:	845 - CLEVERSON ZIOMEK	Valor Total:	2.665,02
Ordem: 147	Inscrição:	58 - ORLANDO ALCEU RIBAS PINTO	Valor Total:	2.649,84
Ordem: 148	Inscrição:	843 - ADRIANO PIANOVSKI	Valor Total:	2.649,56
Ordem: 149	Inscrição:	1671 - ELIANE BARBOSA	Valor Total:	2.604,23
Ordem: 150	Inscrição:	288 - ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS	Valor Total:	2.596,84
Ordem: 151	Inscrição:	735 - LUIZ EDUARDO PIANOVSKI	Valor Total:	2.546,79
Ordem: 152	Inscrição:	77 - ODNI DOS SANTOS PEREIRA	Valor Total:	2.537,98
Ordem: 153	Inscrição:	1401 - SALETE MOURA SOARES RESNER	Valor Total:	2.531,82
Ordem: 154	Inscrição:	1358 - SIONEI PAZ	Valor Total:	2.479,79
Ordem: 155	Inscrição:	84 - ERVINO LEOCADIO PALATINSKI	Valor Total:	2.473,89
Ordem: 156	Inscrição:	1095 - ERACI MARISA FARAH	Valor Total:	2.424,93
Ordem: 157	Inscrição:	1406 - JOSE WOSNOVICZ	Valor Total:	2.413,34
Ordem: 158	Inscrição:	354 - AVELINA RIBEIRO DE LIMA	Valor Total:	2.405,87
Ordem: 159	Inscrição:	1176 - TADEU BENEDITO VIEIRA	Valor Total:	2.373,88
Ordem: 160	Inscrição:	308 - JOSE DOMINGOS DE ANDRADE	Valor Total:	2.362,46
Ordem: 161	Inscrição:	1075 - Miguel Kosiba	Valor Total:	2.311,34
Ordem: 162	Inscrição:	1135 - ADEMIR RIBAS MARTINS	Valor Total:	2.305,56
Ordem: 163	Inscrição:	4 - GUIDA MARIA DE LIMA	Valor Total:	2.268,92
Ordem: 164	Inscrição:	414 - DEMETRIO PEREIRA MAGALHAES	Valor Total:	2.193,55
Ordem: 165	Inscrição:	1833 - ADRIANA DE FATIMA MOURA	Valor Total:	2.178,07
Ordem: 166	Inscrição:	1086 - NELCI TERESINHA MENDES STABACH	Valor Total:	2.164,19
Ordem: 167	Inscrição:	1912 - JOEL JOSE VERGENSKI	Valor Total:	2.151,27
Ordem: 168	Inscrição:	1145 - SILVONE DE LOURDES RADULSKI MORDASKI	Valor Total:	2.115,13
Ordem: 169	Inscrição:	601 - MIGUEL TAICK	Valor Total:	2.097,69
Ordem: 170	Inscrição:	240 - CRISTIANE SOWINSKI FRANCO	Valor Total:	2.068,96
Ordem: 171	Inscrição:	323 - WAGNER RONI MENDES	Valor Total:	2.054,40
Ordem: 172	Inscrição:	178 - Alair Barbosa	Valor Total:	2.053,89
Ordem: 173	Inscrição:	998 - ROBERSON STAINSACK HUTTENER	Valor Total:	2.051,63
Ordem: 174	Inscrição:	1652 - VITORIA AMARAL LIMA	Valor Total:	2.021,60
Ordem: 175	Inscrição:	1175 - MARLI TSCHOKE	Valor Total:	1.976,15
Ordem: 176	Inscrição:	1743 - CACILDA APARECIDA DE FREITAS LIMA	Valor Total:	1.970,32
Ordem: 177	Inscrição:	457 - PAULO ANTONIO BORON	Valor Total:	1.939,09
Ordem: 178	Inscrição:	1233 - ISIDORO SMOKOVICZ	Valor Total:	1.921,97
Ordem: 179	Inscrição:	182 - JUDIT DAS GRAÇAS ROCHA	Valor Total:	1.901,88
Ordem: 180	Inscrição:	1874 - JOSEANE LIMA DA COSTA	Valor Total:	1.859,09
Ordem: 181	Inscrição:	818 - SIMONE DE FATIMA RADULSKI KMIECIK	Valor Total:	1.806,67
Ordem: 182	Inscrição:	196 - LEONARDO RZERZUTKO	Valor Total:	1.775,20
Ordem: 183	Inscrição:	2 - CELIA REGINA CONTERNO	Valor Total:	1.774,36
Ordem: 184	Inscrição:	173 - JUNDI KARAZAWA	Valor Total:	1.772,30
Ordem: 185	Inscrição:	1009 - IRINEU JOSÉ BARON	Valor Total:	1.757,24
Ordem: 186	Inscrição:	874 - VALMOR TABORDA RIBAS	Valor Total:	1.745,40
Ordem: 187	Inscrição:	1827 - ROSANE APARECIDA FERREIRA	Valor Total:	1.734,09
Ordem: 188	Inscrição:	508 - JOSÉ DO CARMO	Valor Total:	1.722,28
Ordem: 189	Inscrição:	1759 - PAULINHA DE JESUS SANTOS	Valor Total:	1.668,46
Ordem: 190	Inscrição:	1177 - TADEU BENEDITO VIEIRA	Valor Total:	1.626,54
Ordem: 191	Inscrição:	797 - IVANIR SANTOS BARÃO	Valor Total:	1.623,51
Ordem: 192	Inscrição:	800 - TATIANE KARPINSKI	Valor Total:	1.622,31
Ordem: 193	Inscrição:	1635 - DAVID WILLIAN PADILHA	Valor Total:	1.621,56
Ordem: 194	Inscrição:	1065 - BEATRIZ TEREZINHA KERECKI	Valor Total:	1.566,11
Ordem: 195	Inscrição:	1633 - ALAN ABEL TOKARSKI DE LIMA	Valor Total:	1.543,05
Ordem: 196	Inscrição:	1823 - VALMIR MENDES DE BORBA	Valor Total:	1.512,82
Ordem: 197	Inscrição:	1393 - ISABEL CRISTINA VIEIRA GARCIA	Valor Total:	1.452,13
Ordem: 198	Inscrição:	1434 - SOELI FIGURA	Valor Total:	1.446,28



Município de Quitandinha

Ranking dos Maiores Devedores

Exercícios de 2000 até 2020

Ordem: 199

Inscrição: 1105 - JOAO BATISTA RIBAS

Ordem: 200

Inscrição: 273 - TOMAZ BCIANO

Valor Total: 1.435,26

Valor Total: 1.421,81



Crerios de seleção:

Tipo do Cadastro: Imóvel urbano

Exercicio: De 2000 Até 2020

Tributo: Todos

Quantidade de Registros: 200



Município de Quitandinha
PROTOCOLO
Processo: 8415 / 2021

Requerente: JOSE RIBEIRO DE MOURA
Assunto: PEDIDOS DIVERSOS - Versão: 2
Abertura: 30/09/2021 às 17:10
Endereço: Rua Padre Francisco Starzybski
CPF: 078.958.109-44
CEP: 83840000

Número: 589

Telefone:

Celular:

Dt. Nasco: 22/04/1949

Descrição do Requerimento

REQUERENTE SOLICITA ADESAO AO SISTEMA REFIQ CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Quitandinha, 30 de Setembro de 2021.

CAMILLE WOJCIKIEWICZ
Protocolista

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Requerente

STP 500-2000 - ptoProtocoloIniciacaoCanTarefaRequerimento

0875-611905, 30/09/2021 17:11:48

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPROE
Validação deste em: <https://projudi.igr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJDZV SQMSP W896L 995ZY





Senhor Secretário Municipal

Secretaria de Administração e Finanças

Quitandinha – Paraná

Assunto: Dação em pagamento ao Programa de Recuperação Fiscal de
Quitandinha (REFIQ).

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA, brasileiro, separado judicialmente, agricultor,
portador da cédula de identidade nº 1.920.282/PR, inscrito no CPF sob nº
078.958.109-44, residente e domiciliado à Rua Padre Francisco Starzinski, 589,
Centro, Município de Quitandinha, Estado do Paraná, CEP 83840-000, vem
EXPOR E REQUERER o que segue:

I. EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS

O requerente vem através deste, em cumprimento a Lei Complementar nº
03, de 21 de julho de 2021, que institui o programa de recuperação fiscal de
Quitandinha – REFIQ, aos cidadãos que possuem débitos tributários e não
tributários de pessoas físicas ou jurídicas, vencidos até 31 de dezembro de
2020.

Incluindo impostos, contribuição de melhoria, contribuição de iluminação
pública e taxas devidas pela prestação de serviços públicos entre outros como
prevê a lei, solicitar adesão ao programa, conforme se denota pelas cópias que
ora junta a presente, eis que possui débitos junto a prefeitura municipal desta
cidade, conforme adiante segue:





- (1) Débitos de IPTU de imóvel urbano, com inscrição municipal nº 239, com endereço a Rua José de Sá Ribas, Vila Prado, com área total de 3.177 m2, relativos ao exercício de 1996 à 2020.
- (2) Débitos de IPTU de imóvel urbano, com inscrição municipal nº 469, com endereço a Avenida Eleutério Fernandes de Andrade, Centro, com área total de 747,50 m2, relativos ao exercício de 1996 à 2020.
- (3) Penhora na matrícula nº 5.476 do Registro de Imóveis de Rio Negro/PR, conforme auto de penhora registro R.9, protocolo 58.045 de 25/04/2019, do processo judicial nº 00000376-76.2004.8.16.0146, de Ação Ordinária, em que é requerente o próprio Município.

Os itens acima totalizam o importe de R\$886.954,34 (oitocentos e oitenta e seis mil novecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), conforme extratos individuais de contribuinte que seguem anexo.

Solicita ainda, que em razão do débito da contribuinte Maria de Lourdes R. de Moura, no CPF: 428.641.279-20, do imóvel urbano 281, com valor devido de 1.570,85 (um mil quinhentos e setenta reais e oitenta e cinco centavos), que é minha mãe, já falecida, solicita também a quitação da referida dívida junto ao presente pedido, conforme extrato anexo.

II. DO PEDIDO

Considerando estar vigente a lei do Programa REFIQ, ainda dentro do prazo estabelecido na presente lei complementar sob nº 03 de 21 de julho de 2021, requer a dação em forma de pagamento dos débitos acima elencados, no percentual de 25% do bem imóvel constante na matrícula nº 5.476 do Registro de Imóveis de Rio Negro/PR, cuja cópia atualizada segue anexa.

Enfatiza ainda, que fora realizado avaliações técnicas mercadológicas, cujas cópias seguem anexa, que comprovam o valor real de mercado do bem imóvel, área nº 4, frente para a Rua Professor Basílio, s/n, bairro Vila Prado, nesta cidade, com área total de 10.844,00m2, considerando que as avaliações

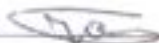




demonstram o valor por metro quadrado, requer a dação de 2.721,00m2 do bem imóvel descrito, em forma de pagamento.

Pede e espera deferimento.

Quitandinha, 30 de setembro de 2021


José Ribeiro de Moura





Município de Quitandinha - 2021	
Simulação de Parcelamento	
inscrição municipal	nome
862-1	JOSE RIBEIRO DE MOURA
cpf	rg
07895810944	1920282
endereço	cbo
Rua Padre Francisco Starzybski, 589 - CENTRO	

regra de parcelamento						
parcelas	% entrada	% desconto principal	% desconto correção	% desconto juros	% desconto multa	% acréscimos mês (tx juros)
1	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00	0,00

parcelamento novo							
nr. parcela	vencimento	principal	correção	juros	multa	tx juros	total parcela
1	06/10/2021	286.108,62	3.417,03	0,00	0,00	0,00	289.525,65
Total		286.108,62	3.417,03	0,00	0,00	0,00	289.525,65

Nota: valores acima já estão descontados os créditos de pagamentos que possam ter sido efetuados

dívidas parceladas									
	descrição	exercício		principal	correção	juros	multa	devido	
PF - 8621	MULTAS D	1999	saldo (+):	68.082,40	0,00	680,82	1.361,65	70.124,87	
			crédito (-):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			reversão (+):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			desconto (-):	0,00	0,00	680,82	1.361,65	2.042,47	
			total (=):	68.082,40	0,00	0,00	0,00	68.082,40	
			Tratamento da dívida:				Cancelar descontos concedidos das parcelas não pagas e retornar pra última confissão de dívida.		
IU - 239	ITU	2010	saldo (+):	929,72	265,03	331,48	24,06	1.550,29	
			crédito (-):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			reversão (+):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			desconto (-):	0,00	0,00	331,48	24,06	355,54	
			total (=):	929,72	265,03	0,00	0,00	1.204,75	
			Tratamento da dívida:				Cancelar descontos concedidos das parcelas não pagas e retornar pra última confissão de dívida.		
IU - 469	ITU	*	2010	saldo (+):	207,01	58,38	73,02	5,27	343,68
				crédito (-):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				reversão (+):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				desconto (-):	0,00	0,00	73,02	5,27	78,29
				total (=):	207,01	58,38	0,00	0,00	265,39
				Tratamento da dívida:				Cancelar descontos concedidos das parcelas não pagas e retornar pra última confissão de dívida.	
IU - 239	Expediente	2010	saldo (+):	2,76	0,83	0,99	0,12	4,70	
			crédito (-):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			reversão (+):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			desconto (-):	0,00	0,00	0,99	0,12	1,11	
			total (=):	2,76	0,83	0,00	0,00	3,59	
			Tratamento da dívida:				Cancelar descontos concedidos das parcelas não pagas e retornar pra última confissão de dívida.		
IU - 469	Expediente	2010	saldo (+):	2,30	0,63	0,80	0,03	3,76	
			crédito (-):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			reversão (+):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			desconto (-):	0,00	0,00	0,80	0,03	0,83	
			total (=):	2,30	0,63	0,00	0,00	2,93	
			Tratamento da dívida:				Cancelar descontos concedidos das parcelas não pagas e retornar pra última confissão de dívida.		
IU - 239	Expediente	2011	saldo (+):	2,61	0,71	0,92	0,12	4,36	
			crédito (-):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			reversão (+):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			desconto (-):	0,00	0,00	0,92	0,12	1,04	
			total (=):	2,61	0,71	0,00	0,00	3,32	
			Tratamento da dívida:				Cancelar descontos concedidos das parcelas não pagas e retornar pra última confissão de dívida.		





dividas parceladas

dividas parceladas				principal	correção	juros	multa	devido
ITU - 469	ITU	2011	saldo (+):	231,07	65,17	81,51	5,93	383,68
			crédito (-):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			reversão (+):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			desconto (-):	0,00	0,00	81,51	5,93	87,44
			total (+):	231,07	65,17	0,00	0,00	296,24
Tratamento da dívida:			Cancelar descontos concedidos das parcelas não pagas e retornar pra última confissão de dívida.					
ITU - 239	ITU	2011	saldo (+):	997,94	281,42	352,00	25,61	1.656,97
			crédito (-):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			reversão (+):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			desconto (-):	0,00	0,00	352,00	25,61	377,61
			total (+):	997,94	281,42	0,00	0,00	1.279,36
Tratamento da dívida:			Cancelar descontos concedidos das parcelas não pagas e retornar pra última confissão de dívida.					
ITU - 469	Expediente	2011	saldo (+):	2,15	0,59	0,75	0,00	3,49
			crédito (-):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			reversão (+):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			desconto (-):	0,00	0,00	0,75	0,00	0,75
			total (+):	2,15	0,59	0,00	0,00	2,74
Tratamento da dívida:			Cancelar descontos concedidos das parcelas não pagas e retornar pra última confissão de dívida.					
ITU - 239	Expediente	2012	saldo (+):	2,44	0,71	0,87	0,11	4,13
			crédito (-):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			reversão (+):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			desconto (-):	0,00	0,00	0,87	0,11	0,98
			total (+):	2,44	0,71	0,00	0,00	3,15
Tratamento da dívida:			Cancelar descontos concedidos das parcelas não pagas e retornar pra última confissão de dívida.					
ITU - 469	Expediente	2012	saldo (+):	1,99	0,59	0,72	0,00	3,30
			crédito (-):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			reversão (+):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			desconto (-):	0,00	0,00	0,72	0,00	0,72
			total (+):	1,99	0,59	0,00	0,00	2,58
Tratamento da dívida:			Cancelar descontos concedidos das parcelas não pagas e retornar pra última confissão de dívida.					
ITU - 239	ITU	2012	saldo (+):	973,17	246,23	308,01	22,38	1.449,79
			crédito (-):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			reversão (+):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			desconto (-):	0,00	0,00	308,01	22,38	330,39
			total (+):	973,17	246,23	0,00	0,00	1.119,40
Tratamento da dívida:			Cancelar descontos concedidos das parcelas não pagas e retornar pra última confissão de dívida.					
ITU - 469	ITU	2012	saldo (+):	202,18	57,04	71,32	5,15	335,69
			crédito (-):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			reversão (+):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			desconto (-):	0,00	0,00	71,32	5,15	76,47
			total (+):	202,18	57,04	0,00	0,00	259,22
Tratamento da dívida:			Cancelar descontos concedidos das parcelas não pagas e retornar pra última confissão de dívida.					
ITU - 239	ITU	2013	saldo (+):	942,98	265,98	332,61	24,18	1.565,75
			crédito (-):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			reversão (+):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			desconto (-):	0,00	0,00	332,61	24,18	356,79
			total (+):	942,98	265,98	0,00	0,00	1.208,96
Tratamento da dívida:			Cancelar descontos concedidos das parcelas não pagas e retornar pra última confissão de dívida.					
ITU - 469	Expediente	2013	saldo (+):	1,85	0,52	0,66	0,00	3,03
			crédito (-):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			reversão (+):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			desconto (-):	0,00	0,00	0,66	0,00	0,66
			total (+):	1,85	0,52	0,00	0,00	2,37
Tratamento da dívida:			Cancelar descontos concedidos das parcelas não pagas e retornar pra última confissão de dívida.					
ITU - 239	Expediente	2013	saldo (+):	2,17	0,59	0,77	0,00	3,53
			crédito (-):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			reversão (+):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			desconto (-):	0,00	0,00	0,77	0,00	0,77
			total (+):	2,17	0,59	0,00	0,00	2,76
Tratamento da dívida:			Cancelar descontos concedidos das parcelas não pagas e retornar pra última confissão de dívida.					





dividas parceladas

	descrição	exercício		principal	correção	juros	multa	devido
IU - 469	ITU	2013	saldo (+):	218,28	61,55	76,99	5,62	362,44
			crédito (-):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			reversão (+):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			desconto (-):	0,00	0,00	76,99	5,62	82,61
			total (+):	218,28	61,55	0,00	0,00	279,83
			Tratamento da dívida: Cancelar descontos concedidos das parcelas não pagas e retornar pra última confissão de dívida.					
IU - 239	Expediente	2016	saldo (+):	1,64	0,47	0,59	0,00	2,70
			crédito (-):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			reversão (+):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			desconto (-):	0,00	0,00	0,59	0,00	0,59
			total (+):	1,64	0,47	0,00	0,00	2,11
			Tratamento da dívida: Cancelar descontos concedidos das parcelas não pagas e retornar pra última confissão de dívida.					
IU - 469	ITU	2016	saldo (+):	201,38	56,80	71,05	5,15	334,38
			crédito (-):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			reversão (+):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			desconto (-):	0,00	0,00	71,05	5,15	76,20
			total (+):	201,38	56,80	0,00	0,00	258,18
			Tratamento da dívida: Cancelar descontos concedidos das parcelas não pagas e retornar pra última confissão de dívida.					
IU - 239	ITU	2016	saldo (+):	690,32	194,71	243,51	17,71	1.146,25
			crédito (-):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			reversão (+):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			desconto (-):	0,00	0,00	243,51	17,71	261,22
			total (+):	690,32	194,71	0,00	0,00	885,03
			Tratamento da dívida: Cancelar descontos concedidos das parcelas não pagas e retornar pra última confissão de dívida.					
IU - 469	Expediente	2016	saldo (+):	1,37	0,36	0,48	0,00	2,21
			crédito (-):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			reversão (+):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			desconto (-):	0,00	0,00	0,48	0,00	0,48
			total (+):	1,37	0,36	0,00	0,00	1,73
			Tratamento da dívida: Cancelar descontos concedidos das parcelas não pagas e retornar pra última confissão de dívida.					
IU - 239	ITU	2017	saldo (+):	1.407,55	396,96	496,52	36,14	2.337,17
			crédito (-):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			reversão (+):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			desconto (-):	0,00	0,00	496,52	36,14	532,66
			total (+):	1.407,55	396,96	0,00	0,00	1.804,51
			Tratamento da dívida: Cancelar descontos concedidos das parcelas não pagas e retornar pra última confissão de dívida.					
IU - 469	ITU	2017	saldo (+):	493,01	139,05	173,89	12,68	818,63
			crédito (-):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			reversão (+):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			desconto (-):	0,00	0,00	173,89	12,68	186,57
			total (+):	493,01	139,05	0,00	0,00	632,06
			Tratamento da dívida: Cancelar descontos concedidos das parcelas não pagas e retornar pra última confissão de dívida.					
IU - 239	Expediente	2017	saldo (+):	2,98	0,83	1,05	0,12	4,98
			crédito (-):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			reversão (+):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			desconto (-):	0,00	0,00	1,05	0,12	1,17
			total (+):	2,98	0,83	0,00	0,00	3,81
			Tratamento da dívida: Cancelar descontos concedidos das parcelas não pagas e retornar pra última confissão de dívida.					
IU - 469	Expediente	2017	saldo (+):	2,98	0,83	1,05	0,12	4,98
			crédito (-):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			reversão (+):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			desconto (-):	0,00	0,00	1,05	0,12	1,17
			total (+):	2,98	0,83	0,00	0,00	3,81
			Tratamento da dívida: Cancelar descontos concedidos das parcelas não pagas e retornar pra última confissão de dívida.					
IU - 469	ITU	2018	saldo (+):	529,78	224,72	290,49	15,07	1.060,06
			crédito (-):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			reversão (+):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			desconto (-):	0,00	0,00	290,49	15,07	305,56
			total (+):	529,78	224,72	0,00	0,00	754,50
			Tratamento da dívida: Cancelar descontos concedidos das parcelas não pagas e retornar pra última confissão de dívida.					





dividas parceladas		exercício		principal	correção	juros	multa	devido
IU - 239	ITU	2018	saldo (+):	1.512,29	641,48	829,20	43,08	2.026,05
			crédito (-):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			reversão (+):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			desconto (-):	0,00	0,00	829,20	43,08	872,28
			total (+):	1.512,29	641,48	0,00	0,00	2.153,77
		Tratamento da dívida: Cancelar descontos concedidos das parcelas não pagas e retornar pra última confissão de dívida.						
IU - 469	Expediente	2018	saldo (+):	3,11	1,34	1,71	0,07	6,23
			crédito (-):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			reversão (+):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			desconto (-):	0,00	0,00	1,71	0,07	1,78
			total (+):	3,11	1,34	0,00	0,00	4,45
		Tratamento da dívida: Cancelar descontos concedidos das parcelas não pagas e retornar pra última confissão de dívida.						
IU - 239	Expediente	2018	saldo (+):	3,11	1,34	1,71	0,07	6,23
			crédito (-):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			reversão (+):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			desconto (-):	0,00	0,00	1,71	0,07	1,78
			total (+):	3,11	1,34	0,00	0,00	4,45
		Tratamento da dívida: Cancelar descontos concedidos das parcelas não pagas e retornar pra última confissão de dívida.						
IU - 239	ITU	2019	saldo (+):	1.581,20	451,26	538,60	40,63	2.611,69
			crédito (-):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			reversão (+):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			desconto (-):	0,00	0,00	538,60	40,63	579,23
			total (+):	1.581,20	451,26	0,00	0,00	2.032,46
		Tratamento da dívida: Cancelar descontos concedidos das parcelas não pagas e retornar pra última confissão de dívida.						
IU - 239	Expediente	2019	saldo (+):	3,25	0,91	1,11	0,06	5,33
			crédito (-):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			reversão (+):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			desconto (-):	0,00	0,00	1,11	0,06	1,17
			total (+):	3,25	0,91	0,00	0,00	4,16
		Tratamento da dívida: Cancelar descontos concedidos das parcelas não pagas e retornar pra última confissão de dívida.						
PF - 8621	Correção	2021	saldo (+):	206.070,80	0,00	2.060,71	4.121,42	212.252,93
			crédito (-):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			reversão (+):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			desconto (-):	0,00	0,00	2.060,71	4.121,42	6.182,13
			total (+):	206.070,80	0,00	0,00	0,00	206.070,80
		Tratamento da dívida: Cancelar descontos concedidos das parcelas não pagas e retornar pra última confissão de dívida.						
PF - 8621	EMOLUMEN	2021	saldo (+):	4,43	0,00	0,04	0,09	4,56
			crédito (-):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			reversão (+):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			desconto (-):	0,00	0,00	0,04	0,09	0,13
			total (+):	4,43	0,00	0,00	0,00	4,43
		Tratamento da dívida: Cancelar descontos concedidos das parcelas não pagas e retornar pra última confissão de dívida.						
PF - 8621	TX CEMIT	2021	saldo (+):	886,40	0,00	8,86	17,73	912,99
			crédito (-):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			reversão (+):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			desconto (-):	0,00	0,00	8,86	17,73	26,59
			total (+):	886,40	0,00	0,00	0,00	886,40
		Tratamento da dívida: Cancelar descontos concedidos das parcelas não pagas e retornar pra última confissão de dívida.						

STM 500.2066m

RODRIGO, 06/10/2021 14:05:41

